



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 25/2017

Brasília-DF, 23 de junho de 2017.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 25/2017
Brasília-DF, 23 de junho de 2017.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 019-MD, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o valor da etapa comum de alimentação dos militares das Forças Armadas em todo o território nacional.....9

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 244-EME, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Cria a Qualificação Funcional Específica de Engenharia e Arquitetura e dá outras providências.. 9

PORTARIA Nº 245-EME, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Direito para o Ano de 2017..... 10

PORTARIA Nº 246-EME, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Engenharia e Arquitetura para o ano de 2017..... 16

PORTARIA Nº 247-EME, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007.....25

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 130-DGP, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Altera dispositivos das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx).....26

PORTARIA Nº 131-DGP, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Suprimento, em Tempo de Paz, de Produtos Químico-Farmacêuticos, Imunobiológicos e de Material de Consumo Médico e Odontológico às Organizações Militares do Exército (EB30-IR-20.001).....36

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 041-COTER, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o Manual de Campanha (EB70-MC-10.231) Defesa Antiaérea, 1ª Edição, 2017.....36

PORTARIA Nº 042-COTER, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o Manual de Campanha (EB70-MC-10.232) Guerra Cibernética, 1ª Edição, 2017.....37

PORTARIA Nº 051-COTER, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o Manual de Campanha (EB70-MC-10.223) Operações, 5ª Edição, 2017.....37

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 054-DCT, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece as Normas para a Progressão Funcional dos Servidores do Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia (NPFCC&T) no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia..37

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.282-EMCFA/MD, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Designação para missão no exterior.....38

PORTARIA Nº 2.336-EMCFA/MD, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Prorrogação de missão no exterior.....38

PORTARIA Nº 2.342-EMCFA/MD, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Prorrogação de missão no exterior.....39

PORTARIA Nº 2.348-EMCFA/MD, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

Designação para missão no exterior.....39

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 483, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Designação de oficial.....39

PORTARIA Nº 496, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Designação de oficial.....40

PORTARIA Nº 497, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Militar à disposição.....40

PORTARIA Nº 500, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Nomeação de oficial.....40

PORTARIA Nº 501, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Nomeação de oficial.....41

PORTARIA Nº 502, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Nomeação de oficial.....41

PORTARIA Nº 515, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Nomeação de oficial.....41

PORTARIA Nº 526, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Militares à disposição (sem efeito).....41

PORTARIA Nº 527, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Militares à disposição.....42

<u>PORTARIA Nº 528, DE 25 DE MAIO DE 2017.</u>	
Militares à disposição.....	42
<u>PORTARIA Nº 530, DE 25 DE MAIO DE 2017.</u>	
Nomeação de oficial.....	43
<u>PORTARIA Nº 531, DE 25 DE MAIO DE 2017.</u>	
Designação de oficial.....	43
<u>PORTARIA Nº 532, DE 25 DE MAIO DE 2017.</u>	
Designação de praças.....	43
<u>PORTARIA Nº 533, DE 25 DE MAIO DE 2017.</u>	
Designação de praça.....	43
<u>PORTARIA Nº 536, DE 29 DE MAIO DE 2017.</u>	
Designação de oficial.....	44
<u>PORTARIA Nº 537, DE 29 DE MAIO DE 2017.</u>	
Designação de militar.....	44
<u>PORTARIA Nº 538, DE 29 DE MAIO DE 2017.</u>	
Designação de oficial.....	44
<u>PORTARIA Nº 545, DE 30 DE MAIO DE 2017.</u>	
Designação de praças.....	45
<u>PORTARIA Nº 546, DE 30 DE MAIO DE 2017.</u>	
Designação de militar.....	45
<u>PORTARIA Nº 547, DE 30 DE MAIO DE 2017.</u>	
Designação de praças.....	45
<u>PORTARIA Nº 598, DE 12 DE JUNHO DE 2017.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	46
<u>PORTARIA Nº 599, DE 12 DE JUNHO DE 2017.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	46
<u>PORTARIA Nº 602, DE 13 DE JUNHO DE 2017.</u>	
Designação para missão no exterior.....	46
<u>PORTARIA Nº 603, DE 13 DE JUNHO DE 2017.</u>	
Designação para curso no exterior.....	47
<u>PORTARIA Nº 604, DE 13 DE JUNHO DE 2017.</u>	
Designação para curso no exterior.....	47
<u>PORTARIA Nº 605, DE 13 DE JUNHO DE 2017.</u>	
Designação para o Grupo de Acompanhamento e Controle no exterior.....	48
<u>PORTARIA Nº 606, DE 14 DE JUNHO DE 2017.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	48
<u>PORTARIA Nº 607, DE 14 DE JUNHO DE 2017.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	49

PORTARIA Nº 608, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Designação para curso no exterior.....49

PORTARIA Nº 609, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Designação para curso no exterior.....49

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 241-EME, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Altera a estrutura da Equipe de Gerenciamento do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional.....50

PORTARIA Nº 242-EME, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Designa as Equipes de Gerenciamento e Assessores de Projetos do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional.....51

PORTARIA Nº 243-EME, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia os integrantes da Comissão para o projeto de construção do “Memorial em Homenagem à Força Expedicionária Brasileira (FEB) e Túmulo do Soldado Desconhecido”.....52

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 046-DGP/DCEM, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Dispensa de Adjunto de Comando.....53

PORTARIA Nº 132-DGP/DCEM, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Exoneração de Comandante e de Chefe de Organização Militar.....53

PORTARIA Nº 133-DGP/DCEM, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.....58

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 243-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....62

PORTARIA Nº 244-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....63

PORTARIA Nº 245-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....63

PORTARIA Nº 246-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....63

PORTARIA Nº 247-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....64

PORTARIA Nº 248-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....65

PORTARIA Nº 249-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....66

PORTARIA Nº 250-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....68

PORTARIA Nº 251-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro..... 69

NOTA Nº 031-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Ordem do Mérito Judiciário Militar..... 70

NOTA Nº 032-SG/2.8/SG/2/SGEx DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta..... 72

NOTA Nº 033-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Agraciados com a Medalha Mérito Santos Dumont..... 72

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA.

General de Exército GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS..... 73

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 019-MD, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o valor da etapa comum de alimentação dos militares das Forças Armadas em todo o território nacional.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e nos Decretos nº 93.967, de 23 de janeiro de 1987, nº 96.411, de 25 de julho de 1988, e nº 4.307, de 18 de julho de 2002, e o que consta do Processo Administrativo nº 64689.003026/2012-42, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da etapa comum de alimentação para todo o território nacional em R\$ 9,00 (nove reais).

Parágrafo único. A alimentação diária do militar deverá, em sua composição calórica, considerar as especificações da Tabela Qualitativa-Quantitativa de Alimentos da Ração, prevista na Portaria nº 963/SELOM, de 9 de agosto de 2005.

Art. 2º Para efeito desta Portaria Normativa, considera-se etapa comum de alimentação a importância, em dinheiro, destinada ao custeio da alimentação diária do militar em todo o território nacional.

Art. 3º Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica editarão as normas complementares a esta Portaria Normativa, observadas as regras de execução orçamentária e financeira e as especificidades da atividade de alimentação de pessoal das respectivas Forças Singulares.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, observada a anualidade orçamentária.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Normativa nº 2/MD, de 31 de março de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 112, de 13 JUN 17 - Seção 1).

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 244-EME, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Cria a Qualificação Funcional Específica de Engenharia e Arquitetura e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela

Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Engenharia e Construção, resolve:

Art. 1º Criar a Qualificação Funcional Específica (QFE) de Engenharia e Arquitetura, prevista na Sistemática de Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 232, de 5 de junho de 2017.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) como órgão responsável pela gestão da QFE de Engenharia e Arquitetura, devendo:

I - realizar o processo seletivo para ingresso na QFE de Engenharia e Arquitetura, de acordo com as orientações do Estado-Maior do Exército (EME);

II - emitir parecer sobre os cursos de capacitação de interesse da QFE;

III - propor aperfeiçoamentos para a gestão da carreira dos militares integrantes da QFE;

IV - criar um banco de talentos para acompanhar os dados relativos aos militares optantes pela QFE e oferecer à Instituição informações precisas para gerenciar o pessoal;

V - acompanhar e propor a movimentação dos militares integrantes da QFE, de acordo com os interesses do Exército; e

VI - estabelecer as subqualificações e os cargos previstos para a QFE de Engenharia e Arquitetura, propondo ao EME as medidas necessárias para sua efetivação.

Art. 3º O EME é o responsável pelo estabelecimento das vagas para ingresso na QFE, por proposta do DEC.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 245-EME, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Direito para o Ano de 2017.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o Objetivo Estratégico do Exército nº 13, Ação Estratégica 13.2.5, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.881, de 28 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Direito para o Ano de 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 144-EME, de 10 de maio de 2016.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE DIREITO

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Aplicação.....	2º/3º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	4º
Seção II - Do Processamento da Inscrição.....	5º/6º
CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO	
Seção I - Da Prova de Títulos.....	7º
Seção II - Das Etapas do Processo Seletivo.....	8º
Seção III - Dos Aspectos Gerais da Seleção.....	9º/13
Seção IV - Das Vagas.....	14
CAPÍTULO IV - DAS MOVIMENTAÇÕES.....	15/17
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18/22
ANEXO A - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES	
ANEXO B - GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL	

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do Processo Seletivo (PS), destinado ao Ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Direito, criada pela Portaria nº 248-EME, de 14 de outubro de 2015.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

Seção II Da Aplicação

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cargos previamente definidos pelo EME, previstos para a QFE de Direito.

Art. 3º As ações do PS reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos oficiais candidatos aos cargos da QFE de Direito;

II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do PS; e

III - aos órgãos, grandes comandos e organizações militares envolvidos na divulgação e realização do PS.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no processo seletivo para ingresso na QFE de Direito deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - pertencer ao universo de maiores até o quinto ano no posto, considerando o ano da inscrição no PS;

III - não ter realizado ou estar realizando o Curso de Altos Estudos Militares;

IV - ter concluído com aproveitamento e ter registrado, no Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX), o curso de graduação na área Ciências Jurídicas e Sociais (Direito), que o habilite ao exercício profissional na área de Direito;

V - ter sido julgado, em inspeção de saúde, “apto” para o serviço do Exército;

VI - não estar na condição “*sub judice*” (respondendo a processo criminal de qualquer natureza, não transitado em julgado), nem indiciado em Inquérito Policial Militar;

VII - ter Desempenho Global (DG), no mínimo, “adequado”, dentro do estabelecido no Sistema de Gestão de Desempenho (SGD); e

VIII - ter apreciação de suficiência “S” no último Teste de Aptidão Física.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os oficiais superiores que não atendam ao requisito estabelecido no inciso II, poderão solicitar sua inscrição, a qual somente será homologada a critério do EME.

Seção II Do Processamento da Inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento do candidato dirigido ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), e remetido diretamente àquele Órgão, dentro do prazo estabelecido no Calendário previsto nestas Instruções Reguladoras.

Art. 6º O requerimento do militar solicitando o ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) obedecerá ao modelo padronizado nas EB10-IG-01.002, devendo constar do requerimento:

I - solicitação de inscrição no processo seletivo;

II - as informações pessoais do candidato;

III - parecer favorável de seu comandante direto;

IV - cópia do Diploma de Bacharel em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação;

V - cópia de Diploma de Especialização, Mestrado, Doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, se houver; e

VI - cópias dos certificados de conclusão dos cursos e das publicações técnicas realizadas na área de Direito, se houver.

CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Da Prova de Títulos

Art. 7º O processo seletivo constituir-se-á exclusivamente de prova de títulos, cuja pontuação se dará de acordo com Grade de Pontuação Geral presente no Anexo B à estas Instruções Reguladoras.

Parágrafo único. O somatório das pontuações será realizado de forma cumulativa.

Seção II Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 8º Etapas do processo seletivo:

I - Etapa I - inscrição dos voluntários, mediante requerimento;

II - Etapa II - avaliação curricular. O candidato deverá observar a Grade de Pontuação Geral;

III - Etapa III - elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos; e

IV - Etapa IV - divulgação da listagem dos candidatos selecionados para o ingresso na QFE de Direito.

Seção III Dos Aspectos Gerais da Seleção

Art. 9º A Avaliação Curricular será realizada, inicialmente, de acordo com os dados lançados (anexados) pelo próprio candidato no requerimento de inscrição, sendo da sua inteira responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

Art. 10. A habilitação/graduação, a atividade exercida na área de ensino, os títulos (Especialização, Mestrado e Doutorado), os cursos, as publicações técnicas e o exercício da atividade profissional informadas no ato da inscrição deverão pertencer à área do Direito.

Art. 11. Apenas serão pontuados: a habilitação/graduação, a atividade exercida na área de ensino, os títulos (Especialização, Mestrado e Doutorado), os cursos, as publicações técnicas e o exercício da atividade profissional que estejam diretamente relacionados com a área do Direito.

Art. 12. Caberá ao DGP a elaboração e divulgação em Boletim do Exército da listagem dos aprovados na seleção, especificando os classificados dentro do número de vagas para o ingresso na QFE de Direito.

Art. 13. Sempre que a disponibilidade de voluntários excederem as necessidades para o preenchimento das vagas e satisfeitas as condições de seleção, prevalecerá a pontuação da avaliação curricular. Persistindo o empate, terá precedência o candidato mais antigo.

Seção IV Das Vagas

Art. 14. Será disponibilizado um total de 5 (cinco) vagas para a QFE de Direito, sendo destinada 1 (uma) vaga para a Secretaria-Geral do Exército, 1 (uma) vaga para o Comando Logístico, 1 (uma) vaga para o Comando de Operações Terrestres, 1 (uma) vaga para o Comando da 3ª RM e 1 (uma) vaga para o Departamento de Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. A destinação dos militares para as vagas disponíveis ficará a critério do DGP.

CAPÍTULO IV DAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 15. O DGP movimentará os militares selecionados após a publicação do resultado da seleção, respeitando a predominância do interesse do serviço sobre o individual e a indicação resultante do PS.

Art. 16. Havendo desistência no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do resultado em BE, o DGP convocará o próximo candidato e publicará em BE os atos correspondentes.

Art. 17. Após o ingresso na QFE de Direito, as movimentações subsequentes, quando for o caso, serão processadas com base nas necessidades gerais do EB, identificadas pelo DGP, órgão gestor da QFE de Direito.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O oficial que ingressar na QFE de Direito será avaliado pelo Sistema de Gestão do Desempenho (SGD), seguindo os mesmos graus de exigência e parâmetros adotados para a sua Turma de formação.

Art. 19. O Comandante, Chefe ou Diretor do oficial que ingressar na QFE de Direito deverá remeter ao Ch DGP o seu parecer a respeito de sua permanência no cargo ao fim de 180 (cento e oitenta) e também quando completar 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da apresentação do militar na OM para qual foi designado.

Art. 20. O militar que, após o período probatório de 2 (dois) anos, for considerado inabilitado para permanecer na QFE, tendo como base os pareceres de seus comandantes, deixará de integrar a QFE e poderá ser movimentado para ocupar cargo compatível com seu posto.

Art. 21. O militar poderá desistir, por qualquer motivo, de permanecer na QFE em até 6 (seis) meses, contados a partir da apresentação do militar na OM para a qual foi designado, mediante comunicação formal por escrito. Neste caso, deixará de ocupar cargo para o qual tenha sido designado e, se necessário, poderá ser movimentado para outra OM.

Art. 22. Os casos omissos serão tratados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

ANEXOS:

A - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES.

B - GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL.

ANEXO A - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

Nº	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Preencher o Requerimento de Inscrição e anexar os documentos necessários.	Até 21/07/17
2	Cmt OM	Emitir Parecer e remeter ao DGP.	Até 4/08/17
3	DGP	Realizar a avaliação curricular e emissão de parecer diante da análise dos registros existentes no Banco de Dados do DGP.	Até 8/09/17
4	DGP	Elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos.	Até 8/09/17
5	DGP	Divulgação/publicação em Boletim do Exército da listagem dos candidatos selecionados e designados para o ingresso na QFE de Direito.	Até 15/10/17
6	DGP/DCEM	Publicação da transferência dos militares para as OM estabelecidas.	Até 10/11/17

ANEXO B - GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações	Pontuação Atribuída
1. Títulos/graus/diplomas (Área de Direito Militar, Administração Pública e/ou Licitações e Contratos)	
a. Doutor. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	15,0 por diploma
b. Mestre. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	5,0 por diploma
c. Especialização. Pós-graduação <i>lato sensu</i> . (cursos com carga horária de, no mínimo, 360 horas).	3,0 por diploma
d. Aperfeiçoamento (cursos com carga horária de, no mínimo, 120 horas). Máximo de 3 cursos.	1,0 por diploma (máximo de 3 pontos)
e. Comprovante de publicação de artigo na área jurídica em revista com classificação <i>Qualis</i> .	1,0 por artigo (máximo de 3 pontos)
f. Comprovante de publicação de artigo em anais de congresso, simpósio, seminário e eventos similares na área jurídica.	0,5 por artigo (máximo de 2 pontos)
2. Experiências Profissionais na Área Jurídica	
a. Chefe de Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos de ODG / ODS / CMA.	3,0 por ano
b. Chefe de Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos de RM / DE.	2,0 por ano
c. Chefe de Seção de Aquisições, Licitações e Contratos de ODS / CMA / RM / DE / OM.	1,0 por ano
d. Adjunto de Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos de ODS / CMA / RM / DE.	1,0 por ano

PORTARIA Nº 246-EME, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Engenharia e Arquitetura para o ano de 2017.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o Objetivo Estratégico do Exército nº 13, Ação Estratégica 13.2.5, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.881, de 28 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Engenharia e Arquitetura para o ano de 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Aplicação.....	2º/3º
CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO DA QFE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	4º
CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	5º
Seção II - Do Processamento da Inscrição.....	6º/10
Seção III - Da Relação Inicial de Candidatos Inscritos.....	11/13
Seção IV - Da Relação Final de Candidatos Inscritos.....	14/15
Seção IV - Da Desistência da Inscrição.....	16
CAPÍTULO IV - DO PROCESSO SELETIVO	
Seção I - Da Comissão de Seleção.....	18
Seção II - Da Prova de Títulos.....	19
Seção III - Das Etapas do Processo Seletivo.....	20
Seção IV - Dos Aspectos Gerais da Seleção.....	21/24
Seção V - Das Vagas.....	25
CAPÍTULO V - DAS MOVIMENTAÇÕES.....	26/28
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29/35
ANEXO A - CALENDÁRIO GERAL DE OBRIGAÇÕES	
ANEXO B - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES	

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do Processo Seletivo (PS) destinado ao Ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Engenharia e Arquitetura, criada pela Portaria nº 232-EME, de 5 de junho de 2017.

Seção II Da Aplicação

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cargos previstos para a QFE de Engenharia e Arquitetura.

Art. 3º As ações do PS reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos oficiais candidatos aos cargos da QFE de Engenharia e Arquitetura;

II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do PS, inclusive os integrantes da comissão de seleção; e

III - aos órgãos, grandes comandos e organizações militares envolvidos na divulgação e realização do PS.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DA QFE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Art. 4º A QFE de Engenharia e Arquitetura, para 2017, será constituída pelas seguintes subqualificações:

I - Engenharia Civil;

II - Engenharia Elétrica; e

III - Arquitetura.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 5º O candidato à inscrição no processo seletivo para ingresso na QFE de Engenharia e Arquitetura deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - pertencer ao universo de maiores até o quinto ano no posto, considerando o ano da inscrição no PS;

III - não ter realizado ou estar realizando Curso de Altos Estudos Militares;

IV - possuir o Diploma de graduação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura, fornecido por estabelecimento de ensino civil superior oficialmente reconhecido;

V - apresentar requerimento com solicitação de ingresso na QFE de Engenharia e Arquitetura, com parecer favorável do respectivo seu Comandante;

VI - não estar na condição “*sub judice*” (respondendo a processo criminal de qualquer natureza, não transitado em julgado), nem indiciado em Inquérito Policial Militar; e

VII - ter desempenho global, no mínimo, “adequado” nas competências estabelecidas no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD).

Parágrafo único. Excepcionalmente, os oficiais superiores que não atendam ao requisito estabelecido no inciso II, poderão solicitar sua inscrição, a qual somente será homologada a critério do EME.

Seção II

Do Processamento da Inscrição

Art. 6º O pedido de inscrição será feito por meio de Requerimento, de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), dirigido ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (Ch DEC), remetido diretamente pela Organização Militar (OM) do candidato, que deverá anexar ao requerimento de inscrição os documentos abaixo:

I - perfil atualizado;

II - ficha Individual atualizada, com movimentações;

III - cópia autenticada do diploma de graduação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura, fornecido por estabelecimento de ensino civil oficialmente reconhecido, bem como das folhas de alterações nas quais o diploma foi validado de acordo com as normas vigentes;

IV - cópia autenticada do certificado de conclusão dos cursos realizados na área de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura, bem como das folhas de alterações nas quais o certificado foi validado de acordo com as normas que regem o assunto; e

V - cópia autenticada da comprovação de experiência profissional na área de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura, dentro da Força (Folhas de Alterações).

Art. 7º A pertinência dos cursos (incluindo as ementas e/ou conteúdos programáticos), participações em eventos e experiência profissional na área de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, ou Arquitetura será avaliada pela Comissão de Seleção, podendo, de acordo com a análise realizada, ensejar sua aceitação ou não para fins de pontuação.

Art. 8º Os prazos para a remessa do requerimento e demais eventos estão estabelecidos no Anexo A.

Art. 9º Os requerimentos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada pelo chefe do DEC, conforme art. 19 desta Portaria, a qual remeterá cópia do requerimento para o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) para apreciação e análise dos registros existentes no Banco de Dados do DGP.

Art. 10. Será indeferida a solicitação de inscrição do candidato que:

I - não atender aos requisitos previstos;

II - não observar os prazos estabelecidos; ou,

III - deixar de apresentar os documentos para comprovação dos requisitos necessários para ingresso na QFE de Engenharia e Arquitetura.

Seção III

Da Relação Inicial de Candidatos Inscritos

Art. 11. A comissão de seleção apresentará o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição ao Ch DEC, ao qual caberá deferir ou indeferir as inscrições, mandando publicar na página eletrônica do DEC a relação inicial de classificação dos candidatos habilitados no processo seletivo, bem como, as causas de indeferimento das inscrições.

Art. 12. O Candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao Chefe do DEC, por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) da respectiva OM, requerendo a revisão do ato com as justificativas julgadas pertinentes.

Art. 13. O Chefe do DEC julgará o recurso e mandará publicar o resultado na página eletrônica do DEC, na internet.

Seção IV

Da Relação Final de Candidatos Inscritos

Art. 14. O Chefe do DEC aprovará a relação de candidatos cuja solicitação de inscrição foi deferida e a mandará remeter à Secretaria-Geral do Exército (SGEx) para fins de publicação em Boletim do Exército.

Art. 15. A SGEx publicará a relação final de candidatos no Boletim do Exército (BE). O DEC deverá fazê-lo na página eletrônica do DEC.

Seção V

Da Desistência da Inscrição

Art. 16. O candidato poderá desistir da inscrição a qualquer tempo, mediante DIEx, encaminhado pela sua Organização Militar ao Chefe do DEC.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Da Comissão de Seleção

Art. 17. A Comissão de Seleção será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente das especialidades previstas no art. 4º, e será nomeada em Boletim Interno, pelo Ch DEC.

Art. 18. Compete à Comissão de Seleção:

I - coordenar e executar todos os trabalhos atinentes ao PS;

II - avaliar os títulos e certidões de cada candidato;

III - realizar a entrevista com os candidatos, quando for o caso; e

IV - mandar lavrar e assinar as atas de análise dos processos de avaliação e do resultado do PS, por subqualificação.

Seção II Da Prova de Títulos

Art. 19. O processo seletivo constituir-se-á exclusivamente de prova de títulos, cuja pontuação se dará conforme o quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
I - Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino Civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de Doutorado, com tese nas áreas das respectivas subqualificações.	10 pontos (máximo de 10 pontos)
II - Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de Mestrado, com dissertação nas áreas das respectivas subqualificações.	5 pontos (máximo de 5 pontos)
III - Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso <i>Lato Sensu</i> , de especialização, nas áreas das respectivas subqualificações, com duração igual ou superior a 360 horas.	1 pontos (máximo de 3 pontos)
IV - Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso nas áreas das respectivas subqualificações, com duração de 120 a 360 horas.	0,5 ponto (máximo de 3 pontos)
V - Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso nas áreas das respectivas subqualificações, com duração inferior a 120 horas.	0,2 ponto (máximo de 1 ponto)
VI - Comprovante de participação como ouvinte em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares nas áreas das respectivas subqualificações.	0,2 ponto por participação (máximo de 1 ponto)
VII - Comprovante de participação como palestrante em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares nas áreas das respectivas subqualificações.	0,5 ponto por participação (máximo de 2 pontos)
VIII - Comprovante de publicação de livro nas áreas das respectivas subqualificações.	3 pontos por livro (máximo de 6 pontos)
IX - Comprovante de publicação de capítulos de livro nas áreas das respectivas subqualificações.	1,5 pontos por capítulo (máximo de 6 pontos)
X - Comprovante de tempo de efetivo serviço nas áreas das respectivas subqualificações, dentro ou fora do Exército, desde que em períodos não cumulativos. (Período igual ou superior a 181 dias será considerado como 1 ano).	1 ponto por ano de serviço (máximo de 7 pontos)

Seção III

Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 20. São as seguintes as etapas do processo seletivo:

I - Etapa I: inscrição dos voluntários, mediante requerimento;

II - Etapa II: análise dos dados obtidos nos registros existentes no Banco de Dados do DGP;

III - Etapa III: prova de títulos, conforme art. 19;

IV - Etapa IV: elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos; e

V - Etapa V: divulgação da listagem dos candidatos selecionados para o ingresso na QFE de Engenharia e Arquitetura.

Seção IV

Dos Aspectos Gerais da Seleção

Art. 21. A avaliação curricular será realizada de acordo com as informações prestadas pelo próprio candidato no requerimento de inscrição, sendo da sua inteira responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

Art. 22. Em caso de igualdade na pontuação, terá precedência o candidato que possuir o melhor desempenho no somatório dos títulos I, II e III, listados no art. 19.

Art. 23. Persistindo o empate, terá precedência o candidato mais antigo.

Art. 24. Após a validação do processo seletivo pelo Chefe do DEC, o Chefe da Comissão de Seleção enviará ao DGP a relação de candidatos selecionados para ingresso na QFE de Engenharia e Arquitetura.

Seção V

Das Vagas

Art. 25. Será disponibilizado um total de 5 (cinco) vagas, de acordo com o quadro abaixo. Os militares aprovados no processo seletivo serão destinados às Organizações Militares abaixo listadas:

SUBQUALIFICAÇÃO	VAGAS	OM
Engenharia Civil	1	DOM
	1	DOC
Engenharia Elétrica	1	DOM
Arquitetura	1	DOM
	1	DPE
TOTAL	5	-

CAPÍTULO V DAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 26. O DGP movimentará os militares selecionados, por proposta do DEC, após a publicação do resultado da seleção.

Art. 27. Havendo desistência no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do resultado em BE, o DEC convocará o próximo candidato e publicará em BE os atos correspondentes.

Art. 28. Após o ingresso na QFE de Engenharia e Arquitetura, as movimentações subsequentes, quando for o caso, serão processadas com base nas necessidades gerais do EB, identificadas pelo DEC, órgão gestor da QFE de Engenharia e Arquitetura, em coordenação com o DGP.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O oficial que ingressar na QFE de Engenharia e Arquitetura será avaliado pelo Sistema de Gestão do Desempenho (SGD), seguindo os mesmos graus de exigência e parâmetros adotados para a sua turma de formação.

Art. 30. O Comandante, Chefe ou Diretor do oficial que ingressar na QFE de Engenharia e Arquitetura deverá remeter ao Chefe do DEC o seu parecer a respeito de sua permanência no cargo ao fim de 180 (cento e oitenta) e também quando completar 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da apresentação do militar na OM para qual foi designado.

Art. 31. O militar que, após o período probatório de 2 (dois) anos, for considerado inabilitado para permanecer na QFE, tendo como base os pareceres de seus comandantes, deixará de integrar a QFE e poderá ser movimentado para ocupar cargo compatível com seu posto.

Art. 32. O militar poderá desistir, por qualquer motivo, de permanecer na QFE em até 6 (seis) meses, contados a partir da apresentação do militar na OM para a qual foi designado, mediante comunicação formal por escrito. Neste caso, deixará de ocupar cargo para o qual tenha sido designado e, se necessário, poderá ser movimentado para outra OM.

Art. 33. As normas específicas desta seleção terão vigência a partir da data de publicação destas Instruções Reguladoras, encerrando-se na data de publicação em Boletim do Exército do resultado final da seleção.

Art. 34. A Comissão de Seleção organizará um processo, que ficará arquivado no DEC, no qual serão reunidos todos os documentos relacionados com a seleção, consolidados por meio do relatório final da respectiva Comissão.

§ 1º Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada no DEC, de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio de Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12, e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04.

§ 2º Após esse prazo e inexistindo ação pendente, os materiais julgados inservíveis poderão ser incinerados.

Art. 35. Os casos omissos serão tratados pelo Chefe do EME, assessorado pelo Chefe do DEC.

ANEXOS:

A - CALENDÁRIO GERAL DE OBRIGAÇÕES.

B - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES.

ANEXO A - CALENDÁRIO GERAL DE OBRIGAÇÕES

Nº	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Preencher o requerimento de inscrição e anexar os documentos necessários.	Até 28/07/2017
2	Cmt OM	Emitir parecer e remeter ao DEC.	Até 4/08/2017
3	Ch DEC	Nomear Comissão de Seleção.	Até 4/08/2017
4	Ch DEC	Submeter ao DGP os requerimentos de inscrição dos candidatos para apreciação e análise dos registros existentes no Banco de Dados do DGP.	Até 18/08/2017
5	DGP	Encaminhar ao DEC os dados obtidos nos registros existentes no Banco de Dados do DGP.	Até 25/08/2017
6	Comissão de Seleção	Realizar a Seleção e Confecção do relatório de Seleção.	Até 8/09/2017
7	Comissão de Seleção	Divulgar, na página eletrônica do DEC, a relação inicial de classificação dos candidatos habilitados no PS.	Até 8/09/2017
8	Candidato	Interpor recurso caso a inscrição não seja aceita.	Até 22/09/2017
9	DEC	Julgar o recurso e mandar publicar o resultado.	Até 29/09/2017
10	Comissão de Seleção	Avaliar os candidatos e apresentar o resultado em ordem decrescente de pontuação ao Ch DEC.	Até 6/10/2017
11	Comissão de Seleção	Divulgar, na página eletrônica do DEC, a relação final de classificação dos candidatos habilitados no PS.	Até 11/10/2017
12	Ch DEC	Selecionar os candidatos para a QFE de Engenharia e Arquitetura, designando-os para as vagas disponíveis e mandar publicar em BE.	Até 20/10/2017
13	DGP	Movimentar os candidatos selecionados.	Até 31/12/2017

ANEXO B - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Ordem dos documentos:

1. Requerimento de Inscrição.
2. Perfil atualizado.
3. Ficha Individual atualizada, com movimentações.

4. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, de **Doutorado**, com tese nas áreas das respectivas subqualificações citadas no art. 4º (Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura), bem como das Folhas de Alterações nas quais o certificado foi validado por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

5. Cópia da capa e do sumário da tese de Doutorado.

6. Cópia autenticada do diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, de Mestrado, com tese nas áreas das respectivas subqualificações citadas no art. 4º (Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura), bem como das folhas de alterações nas quais o certificado foi validado por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

7. Cópia da capa e do sumário da dissertação de Mestrado.

8. Cópia autenticada do diploma de graduação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura, fornecido por estabelecimento de ensino civil oficialmente reconhecido, bem como das folhas de alterações nas quais o certificado foi validado por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

9. Cópia autenticada do diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso Lato Sensu, de especialização, na área de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura, com duração igual ou superior a 360 horas, bem como das Folhas de Alterações nas quais o certificado foi validado por Comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

10. Cópia autenticada do diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso na área de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura, com duração entre 120 e 360 horas.

11. Cópia autenticada do diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso na área de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura, com duração inferior a 120 horas, bem como das Folhas de Alterações nas quais o certificado foi validado por Comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

12. Cópia autenticada de comprovante de participação (ouvinte ou palestrante) em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares na área de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura.

13. Cópia autenticada da comprovação de experiência profissional na área de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura, dentro da Força (Folha de Alterações) ou fora da Força (Certidão emitida pelo órgão onde o trabalho foi desenvolvido).

OBSERVAÇÃO:

Enviar o requerimento e demais documentos necessários à inscrição no processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica de Engenharia e Arquitetura para:

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Quartel General do Exército - Bloco B - 3º Piso

SMU

Brasília - DF

CEP: 70630-901

PORTARIA Nº 247-EME, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar os seguintes dispositivos nas Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007, conforme se segue:

I - alterar na 3ª Parte do Anexo “C”, o seguinte código de habilitação obtida por cursos de especialização, extensão, estágio ou treinamento:

De:

“

122 - Guerra Química, Biológica e Nuclear

.....”

Para:

“

122 - Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear

.....” (NR)

II - incluir na 3ª Parte do Anexo “C”, os seguintes códigos de habilitações obtidas por cursos de especialização, extensão, estágio ou treinamento:

“

127 - Estágio de Comando e Controle de Operações de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para Oficiais (C2 DQBRN Of)

131 - Curso de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para Oficiais do Serviço de Saúde e do Quadro Complementar de Oficiais (DQBRN Of Sau e QCO)

680 - Estágio de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para Sargentos de Saúde (DQBRN Sgt Sau)

731 - Treinamento de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para Cabos e Soldados (DQBRN Cb/Sd)

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 130-DGP, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Altera dispositivos das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º e o inciso III do art. 18 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, e de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), aprovadas pela Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011, as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a nova redação dada ao Volume II, aos Anexos K e M e criação do Anexo L-1 das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009, alteradas pelas Portarias nº 133-DGP, de 29 de junho de 2010; Portaria nº 067-DGP, de 12 de maio de 2011; Portaria nº 181-DGP, de 5 de dezembro de 2011, Portaria nº 067-DGP, de 30 de abril de 2012 e Portaria nº 102-DGP, de 30 de abril de 2015.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VOLUME II

DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE PARA INGRESSO NO SERVIÇO ATIVO E REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA PARA INGRESSO NO SISTEMA COLÉGIO MILITAR DO BRASIL

2.1 - INGRESSO NO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO

2.1.1 - DEFINIÇÃO

2.1.1.1 Inspeção de saúde (IS) para ingresso no serviço ativo do Exército Brasileiro é a perícia de seleção inicial que visa verificar se os candidatos preenchem os padrões psicofísicos de aptidão para a carreira militar no Exército Brasileiro. São consideradas as IS para admissão e matrícula nas escolas de formação do Exército Brasileiro.

2.1.2 - COMPETÊNCIA

2.1.2.1 Os AMP competentes para realizar as inspeções de saúde em primeira instância, para estas finalidades, são o MPGu e as JISE.

2.1.3 - PROCEDIMENTO PERICIAL

2.1.3.1 Os AMP deverão realizar a inspeção de saúde dos candidatos ao ingresso no serviço ativo de acordo com as condições de inaptidão descritas no Edital de cada concurso, orientados pelos parâmetros estabelecidos no Anexo K destas Normas.

2.1.3.2 O candidato deverá comparecer ao local previsto para a seleção psicofísica portando o comprovante de inscrição e documento oficial com fotografia. A identificação do candidato deverá ser verificada em todas as fases do processo pericial.

2.1.3.3 Todas as etapas do processo pericial são presenciais, devendo o parecer ser comunicado ao candidato e/ou a seu responsável pelo AMP, que deverá esclarecer ao interessado, o motivo de uma

eventual inaptidão. Nessa oportunidade, o candidato e/ou seu responsável deverá assinar o formulário previsto no Anexo L, comprovando a ciência do parecer exarado.

2.1.3.4 Os candidatos que porventura não comparecerem ao AMP na data marcada para divulgação do resultado de suas IS, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, deverão ser considerados desistentes, sendo tal fato registrado na Ficha Registro de Dados de Inspeção (FiRDI).

2.1.3.5 As candidatas, antes da realização da IS, deverão ser submetidas à realização de Teste Imunológico para detecção de Gravidez (TIG). A confirmação de gestação, em qualquer etapa do processo pericial, implicará em seu cancelamento imediato, sem emissão do parecer. Nessa oportunidade, o AMP deverá informar tal fato ao órgão responsável pelo concurso, por meio de mensagem. Tais candidatas deverão ser reapresentadas, pelo referido órgão, para realizarem nova IS no ano seguinte ou conforme determinado no Edital do Concurso, se à época do resultado final do seu concurso, estiverem classificadas dentro do número de vagas.

2.1.3.6 Os candidatos considerados inaptos para ingresso poderão requerer IS em grau de recurso em até cinco dias a contar da data da divulgação do resultado das IS ou de acordo com o fixado no Edital do concurso e conforme preconizado no Volume XV destas Normas.

2.1.3.7 Os candidatos que obtiverem deferimento de seus recursos terão suas IS agendadas pela JISR. Aqueles que não comparecerem na data e hora marcadas para realização da IS em grau de recurso serão considerados desistentes, sendo tal fato registrado na sua FiRDI.

2.1.4 - PADRÕES PSICOFÍSICOS E EXAMES COMPLEMENTARES

Estão relacionados, respectivamente, nos Anexos K e M destas Normas.

2.1.5 - FORMAS DE CONCLUSÃO PERICIAL

- a. “Apto(a) para o ingresso no”; e
- b. “Inapto(a) para o ingresso no”.

2.2 - INGRESSO NO SISTEMA COLÉGIO MILITAR DO BRASIL

2.2.1 - REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

2.2.1.1 Revisão Médica e Odontológica para ingresso no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) é o exame inicial para verificar se os candidatos, classificados no limite de vagas fixadas no edital do concurso de admissão ou nas hipóteses do art. 52 do R-69, atendem aos requisitos previstos nestas Normas, em consonância com a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino (EI).

2.2.2 - COMPETÊNCIA

2.2.2.1 É de competência do Médico Atendente e do Dentista do EI a solicitação de laudos médicos, exames complementares e a realização da revisão médica e odontológica dos candidatos a ingresso no SCMB.

2.2.2.2 Os exames complementares e os laudos médicos solicitados têm por finalidade compor o prontuário médico do candidato e não possuem caráter eliminatório.

2.2.3 - PROCEDIMENTOS DO MÉDICO E DO DENTISTA

2.2.3.1 O Médico Atendente e o Dentista do EI realizam o exame clínico, verificam os laudos e os resultados dos exames complementares, emitindo pareceres de acordo com as condições descritas no Edital do concurso e orientados pelos parâmetros estabelecidos nos Anexos K, L e M destas Normas.

2.2.3.2 O candidato deverá comparecer ao local previsto para a revisão médica e odontológica portando o comprovante de inscrição e documento oficial com fotografia. A identificação do candidato deverá ser verificada em todas as fases do processo.

2.2.3.3 Todas as etapas do processo são presenciais, devendo o parecer ser comunicado ao candidato e/ou a seu responsável pelo Médico Atendente, que deverá esclarecer ao interessado, o motivo de uma eventual contra indicação temporária. Nessa oportunidade, o candidato e/ou seu responsável deverá assinar o formulário previsto no Anexo L, comprovando a ciência do parecer exarado naquela ocasião.

2.2.3.4 Os candidatos que porventura não comparecerem no EI na data marcada para divulgação do resultado da Revisão Médica e Odontológica, bem como em qualquer outra fase do processo, deverão ser considerados desistentes, sendo tal fato registrado em seu Prontuário Médico.

2.2.3.5 Os candidatos contra indicados temporariamente para a matrícula no SCMB devido à internação hospitalar ou doença infectocontagiosa na fase de transmissão, serão submetidos à nova Revisão Médica e Odontológica após a alta hospitalar ou após o término de quarentena da doença infectocontagiosa.

2.2.3.6 Nos casos de candidatos com deficiências e Necessidades Educativas Especiais (NEE), o Médico Atendente faz o encaminhamento para avaliação por uma Equipe Multidisciplinar composta, além do médico, por psicólogo, psicopedagogo, assistente social e outros profissionais que o caso indicar.

2.2.3.7 Após a avaliação por Equipe Multidisciplinar, esta assessora o Diretor de Ensino para que ele, dada ciência e ouvido o responsável legal do candidato, tome a decisão quanto à pertinência do ingresso, de acordo com a proposta pedagógica do EI, a existência de recursos humanos capacitados, sala de meios, acessibilidade e instalações adequadas ao candidato. Observar o previsto nas Normas para Ingresso de Candidatos com Necessidades Educacionais Especiais nos Colégios Militares integrantes do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil, aprovadas pela Port nº 098-Cmt EX, de 13 de fevereiro de 2015.

2.2.3.8 Os dependentes diretos de militares e pensionistas do Exército, apresentando necessidades educacionais especiais e que, após a avaliação da Equipe Multidisciplinar, forem contra indicados para a matrícula, deverão ser orientados a requererem o benefício assistencial previsto na Port nº 226-DGP, de 24 de setembro de 2008, que aprova as Instruções Reguladoras para a Assistência aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais.

2.2.4 - PADRÕES PSICOFÍSICOS E EXAMES COMPLEMENTARES

2.2.4.1 Estão relacionados, respectivamente, nos Anexos K e M.

2.2.5 - FORMAS DE CONCLUSÃO

Indicado(a) para Matrícula no (EI).

Contra indicado(a) temporariamente para Matrícula no (EI) por se encontrar em tratamento hospitalar, devendo ser reavaliado (a) após a alta. CID-10: ____.

Contra indicado(a) temporariamente para Matrícula no (EI) por se encontrar em tratamento de doença infectocontagiosa, devendo ser reavaliado (a) após o período de quarentena. CID-10: ____.

Deve ser avaliado(a) pela Equipe Multidisciplinar antes da efetivação da Matrícula no (EI), por apresentar necessidades educacionais especiais / deficiência devido a CID-10: ____.

Contra indicado(a) para matrícula no (EI). Candidato com necessidades educacionais especiais, fazendo jus ao benefício previsto na Port nº 226-DGP, de 24 SET 08 (para dependentes diretos de militares e pensionistas do Exército).

2.3 - INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL

2.3.1 - DEFINIÇÃO

2.3.1.1 Inspeção de saúde (IS) para ingresso no serviço público em geral é a perícia de seleção inicial que visa verificar se os candidatos apresentam condições clínico-funcionais que preencham os requisitos exigidos para cumprir com eficiência as funções inerentes ao cargo e as condições mínimas para o desempenho de suas atividades profissionais.

2.3.2 - COMPETÊNCIA

2.3.2.1 Os AMP competentes para realizar as inspeções de saúde em primeira instância, para estas finalidades, são o MPGu e as JISE.

2.3.3 - PROCEDIMENTO PERICIAL

2.3.3.1 Os AMP deverão realizar a inspeção de saúde dos candidatos a ingresso no serviço público em geral em cargo efetivo procedendo a exames clínicos e biométricos orientados para as funções que o candidato irá exercer ou o que for fixado em Edital próprio do concurso. Não há, portanto, padrões específicos a serem exigidos.

2.3.3.2 Para tal perícia, o AMP deve avaliar a aptidão física e mental do candidato e, pormenorizadamente, os órgãos diretamente relacionados às exigências do cargo (anamnese e exame físico orientado).

2.3.3.3 Nesta perícia, além dos exames básicos solicitados para ingresso previstos no Anexo M, destas Normas, poderá o AMP lançar mão de outros para comprovar, ou não, potenciais doenças incapacitantes ou que possam ser agravadas pelo exercício da função.

2.3.3.4 No caso de inspeção de saúde para ingresso de candidato portador de deficiência física, os AMP deverão verificar detalhadamente os graus de deficiência dos órgãos e sistemas acometidos e anotá-los na FiRDI para futuras análises de incapacidade.

2.3.4 - FORMAS DE CONCLUSÃO PERICIAL

- a. “Apto para ingresso no Serviço Público em Geral”; e
- b. “Inapto para ingresso no Serviço Público em Geral”.

ANEXO K - PADRÕES PSICOFÍSICOS

1. CAUSAS DE INCAPACIDADE PARA MATRÍCULA NA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS, NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO E NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS.

1.1 - As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar - Anexo II das Instruções Reguladoras para Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas (IGISC), no que couber.

1.2 - Altura inferior a 1,60 m para o sexo masculino ou inferior a 1,55 m para o sexo feminino. Este critério não se aplica aos candidatos até 16 anos de idade, desde que possuam altura mínima de 1,57 m e exame especializado revele a possibilidade do crescimento, conforme o contido no inciso XIII do art. 2º da Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012.

1.3 - Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1 m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m. Estas diferenças,

entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.

1.4 - Pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares.

1.5 - Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas e hepatite sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças na fase aguda ou necessitando de tratamento hospitalar.

1.6 - Reações sorológicas positivas para a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquela doença.

1.7 - Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.

1.8 - Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

1.9 - Acromatopsia ou discromatopsia absolutas em quaisquer de suas variedades.

1.10 - Estrabismo com desvio superior a 10 graus.

1.11 - Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.

1.12 - Desvio de septo, pólipos nasais ou hipertrofia de cornetos, quando provocarem diminuição sensível da permeabilidade nasal.

1.13 - Varizes acentuadas de membros inferiores.

1.14 - Tensão arterial sistólica superior a 140 mm/Hg e diastólica superior a 90 mm/Hg, em caráter permanente.

1.15 - Possuir menos de vinte dentes naturais, computando-se neste número os “sisos” ainda inclusos, quando revelados radiologicamente, desde que não passível de correção pelos recursos da odontologia atual até o seu ingresso.

1.16 - Dentes cariados ou com lesões peri apicais que comprometam a função mastigatória, desde que não passível de correção pelos recursos da odontologia atual até o seu ingresso.

1.17 - Possuir menos de seis molares opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais, em raízes isentas de lesões peri apicais (coroas e pontes fixas ou móveis), que assegurem mastigação perfeita.

1.18 - Ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais.

1.19 - Periodontopatias, desde que não passíveis de correção pelos recursos da odontologia atual até o seu ingresso.

1.20 - Cicatrizes, que por sua natureza e localização, possam, em face do uso de equipamento militar e do exercício das atividades militares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.

1.21 - Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.

1.22 - Distúrbios da fala.

1.23 - Doenças contagiosas crônicas da pele.

1.24 - Taxa glicêmica anormal.

1.25 - Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de *Cobb* superior a 12º (doze graus), ou cifose com ângulo de *Cobb* superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de *Ferguson* superior a 48º (quarenta e oito graus).

1.26 - Anomalias no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).

1.27 - Surdo-mudez.

2. CAUSAS DE INCAPACIDADE PARA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE, NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DO QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS E NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA O QUADRO DE CAPELÃES MILITARES.

2.1 - PARA AMBOS OS SEXOS:

2.1.1 - As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar - Anexo II das IGISC, no que couber.

2.1.2 - Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1 m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.

2.1.3 - Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas e hepatite sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças na fase aguda e necessitando de tratamento hospitalar.

2.1.4 - Reações sorológicas positivas para a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquela doença.

2.1.5 - Taxa glicêmica anormal.

2.1.6 - Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.

2.1.7 - Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.

2.1.8 - Albuminúria ou glicosúria persistentes.

2.1.9 - Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.

2.1.10 - Doenças contagiosas crônicas da pele.

2.1.11 - Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à Escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.

2.1.12 - Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.

2.1.13 - Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.

2.1.14 - Hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.

2.1.15 - Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl.

2.1.16 - Varizes acentuadas de membros inferiores.

2.1.17 - Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando - se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

2.2 PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO (além do previsto no item 2.1)

2.2.1 - Altura inferior a 1,60 m (um metro e sessenta centímetros).

2.2.2 - Hidrocele.

2.3 - PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO (além do previsto no item 2.1)

2.3.1 - Altura inferior a 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).

2.3.2 - As seguintes condições ginecológicas e obstétricas:

2.3.2.1 - displasias mamárias;

2.3.2.2 - gigantomastia;

2.3.2.3 - neoplasias malignas de mama;

2.3.2.4 - ooforites;

2.3.2.5 - salpingites;

2.3.2.6 - parametrites;

2.3.2.7 - doença inflamatória pélvica crônica;

2.3.2.8 - sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;

2.3.2.9 - endometriose;

2.3.2.10 - dismenorreia secundária;

2.3.2.11 - doença trofoblástica;

2.3.2.12 - prolapso genital;

2.3.2.13 - fístulas do trato genital feminino;

2.3.2.14 - anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;

2.3.2.15 - neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos;

2.3.2.16 - outras afecções ginecológicas, que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e

2.3.2.17 - gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez β HCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza); neste caso, a candidata será julgada incapaz temporariamente e terá direito ao adiamento da matrícula, desde que satisfaça as demais condições prescritas nas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM) correspondentes.

3. REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA PARA INGRESSO NO SISTEMA COLÉGIO MILITAR DO BRASIL

3.1 CAUSAS QUE CONTRAINDICAM A MATRÍCULA

3.1.1 Doenças agudas ou crônicas agudizadas exigindo tratamento hospitalar, até cessada esta condição.

3.1.2 Doenças infectocontagiosas durante a quarentena, até que cesse o período recomendado de isolamento para evitar a transmissibilidade.

3.2 CAUSAS QUE DETERMINAM AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

3.2.1 Candidatos com problemas de visão apresentando necessidades educacionais especiais.

3.2.2 Candidatos com problemas de audição apresentando necessidades educacionais especiais.

3.2.3 Candidatos com problemas odontológicos apresentando necessidades educacionais especiais.

3.2.4 Candidatos com disfunções osteo-musculo-articulares apresentando necessidades educacionais especiais.

3.2.5 Candidatos com patologias neurológicas e mentais apresentando necessidades educacionais especiais.

3.2.6 Deve ser observado o previsto nas Normas para o Ingresso de Candidatos com Necessidades Educacionais Especiais nos Colégios Militares (CM) integrantes do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), aprovadas pela Portaria nº 098-Cmt Ex, de 13 de fevereiro de 2015.

3.2.7 A Equipe Multidisciplinar deve ser integrada por especialistas: médico, pedagogo, assistente social, psicólogo e outros, que o caso analisado indicar, verificando se o candidato com necessidades educacionais especiais pode ser acolhido dentro da proposta pedagógica do Colégio Militar, bem como a existência de Atendimento Educacional Especializado (AEE), pessoal docente qualificado, itens de acessibilidade disponíveis e material de ensino adequado.

3.2.8 Os dependentes diretos de militares e pensionistas do Exército apresentando necessidades educacionais especiais e que, após avaliação da Equipe Multidisciplinar, forem contraindicados para a matrícula deverão ser orientados para requererem o benefício assistencial previsto na Port nº 226-DGP, de 24 de setembro de 2008, que aprova as Instruções Reguladoras para a Assistência aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais.

3.2.9 O candidato ao ingresso no SCMB deverá, obrigatoriamente, antes de efetivar a matrícula, apresentar os exames previstos no anexo M das NTPMEx.

**ANEXO L-I ÀS NORMAS TÉCNICAS SOBRE AS PERÍCIAS MÉDICAS NO EXÉRCITO
MODELO DE TERMO DE CONHECIMENTO DE RESULTADO DE REVISÃO MÉDICA E
ODONTOLÓGICA PARA SISTEMA COLÉGIO MILITAR DO BRASIL**

**TERMO DE CONHECIMENTO DE RESULTADO DE REVISÃO MÉDICA E
ODONTOLÓGICA PARA INGRESSO NO SISTEMA COLÉGIO MILITAR DO BRASIL**

Eu, _____ candidato (ou responsável pelo candidato) ao ingresso no
_____, nº _____ de inscrição
_____, declaro que tomei ciência do resultado da Revisão Médica e
Odontológica a que fui submetido pelo _____ (Médico Atendente), e pelo
_____ (Dentista), tendo sido considerado:

- Indicado(a) para Matrícula
- Contraindicado(a) temporariamente para Matrícula por se encontrar em tratamento hospitalar, devendo ser reavaliado(a) após a alta. CID-10: _____.
- Contraindicado(a) temporariamente para Matrícula por se encontrar em tratamento de doença infectocontagiosa, devendo ser reavaliado(a) após o período de quarentena. CID-10: _____.
- Deve ser avaliado(a) pela Equipe Multidisciplinar antes da efetivação da matrícula por apresentar necessidades educacionais especiais devido a CID-10: _____.

Local e data, ____/_____/____.

(Assinatura do candidato ou Responsável)

ANEXO M ÀS NORMAS TÉCNICAS SOBRE AS PERÍCIAS MÉDICAS NO EXÉRCITO
EXAMES COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA AS DIVERSAS FINALIDADES DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

Finalidade	Periodicidade	RX de Tórax	Glicose + Ureia + Creatinina	Hemograma Completo	Tipo de Sangue ABO RH	Anti-HIV	VDRL (Militar e Civil)	Colesterol Frações Triglicérideo Ácido Úrico	EAS e EPF	ECG	Exame Ginecológico Colpocitologia	TIG	Audiometria	PSA	Provas de Função Hepática	Exame Médico e Odontológico	Exame Oftalmológico
1. Ingresso no Sv Atv Ex, IME e Sv Pub Ge	-	SIM	SIM	SIM	SIM(4)	SIM*	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM (2)	SIM	SIM	SIM
2. Controle Periódico de Saúde.	Até 3 anos	SIM (8)	SIM	SIM	NÃO	SIM*	NÃO	SIM (1)	SIM	SIM (2)	SIM (1)	NÃO	SIM (9)	SIM (2)	SIM (2)	SIM	SIM (2)
3. Ct Periódico exposição fonte de Radiação Ionizante	6 meses	SIM (6)	SIM (6)	SIM (10)	NÃO	NÃO	NÃO	SIM (1;6)	SIM (6)	SIM (2;6)	SIM (5)	NÃO	SIM (7)	SIM (2;6)	SIM (2;5)	SIM	SIM (2;7)
4. Manuseio de Explosivos	1 ano	SIM (5)	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM (1)	SIM (5)	SIM (2;5)	SIM (6)	NÃO	SIM	SIM (2)	SIM (2)	SIM	SIM (2;5)
5. Designação para Sv Atv, PTC e PTE	A cada renovação	SIM (8)	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM (1)	SIM	SIM	SIM (1)	NÃO	NÃO	SIM (2)	SIM (2)	SIM	SIM (2)
6. Taifeiro e Pessoal de Rancho	6 meses	SIM (6)	SIM (6)	SIM (6)	NÃO	NÃO	SIM	SIM (1;6)	SIM	SIM (2;6)	SIM (6)	NÃO	NÃO	SIM (2;5)	SIM (2;6)	SIM	SIM (6)
7. Periódico de Motoristas**	1 ano	SIM (8)	SIM (5)	SIM (5)	NÃO	NÃO	NÃO	SIM (1;5)	SIM (5)	SIM (2;7)	SIM (1;5)	NÃO	NÃO	SIM (2;6)	SIM (2;5)	SIM	SIM
8. Revisão Médica e Odontológica para Matrícula no SCMB (11)	-	SIM	Somente glicemia de jejum	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
9. Cursos	-	Conforme Portaria de criação ou funcionamento.															
10. LTSP, LTSPF e Justiça e Disciplina.	-	A critério do AMP conforme o caso clínico ou para atender a determinação judicial, se for o caso.															
11. Mil em atividades especiais	-	Vide Volume IX, conforme o tipo de exposição.															
12. Saída do Sv ativo	-	Não há necessidade de Inspeção. Verificar validade do Controle Médico Periódico.															
13. Entrada e saída do serviço ativo de temporários	-	O assunto é regulado pelas IGISC. Outros exames podem ser solicitados a critério do AMP.															

Legenda:

(1) A PARTIR DE 30 ANOS DE IDADE	(9) PARA MILITARES EXPOSTOS A RUÍDOS INTENSOS
(2) A PARTIR DE 40 ANOS DE IDADE	(10) ACRESCIDO DE CONTAGEM DE PLAQUETAS E COAGULOGRAMA
(3) EXCETO COLPOCITOLOGIA	(11) SISTEMA COLÉGIO MILITAR DO BRASIL. APRESENTAR CARTEIRA DE VACINAÇÃO
(4) SOMENTE PARA ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS	* Aconselhamento antes e depois da testagem. Assinar o termo de esclarecimento e consentimento para a realização do exame.
(5) SERÁ REALIZADO DE 3 EM 3 ANOS	** Verificar categorias que exijam a realização de exame toxicológico.
(6) SERÁ REALIZADO UMA VEZ A CADA ANO	
(7) SERÁ REALIZADO DE 2 EM 2 ANOS	
(8) A CRITÉRIO CLÍNICO	

PORTARIA Nº 131-DGP, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Suprimento, em Tempo de Paz, de Produtos Químico-Farmacêuticos, Imunobiológicos e de Material de Consumo Médico e Odontológico às Organizações Militares do Exército (EB30-IR-20.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º e o inciso III do art. 18 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, e de acordo com o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para o Suprimento, em Tempo de Paz, de Produtos Químico-Farmacêuticos, Imunobiológicos e de Material de Consumo Médico e Odontológico às Organizações Militares do Exército (EB30-IR-20.001), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 035-DGS, de 13 de dezembro de 1999.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras para o Suprimento, em Tempo de Paz, de Produtos Químico-Farmacêuticos, Imunobiológicos e de Material de Consumo Médico e Odontológico às Organizações Militares do Exército (EB30-IR-20.001) estão publicadas em separata ao presente Boletim.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 041-COTER, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o Manual de Campanha (EB70-MC-10.231) Defesa Antiaérea, 1ª Edição, 2017.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, e de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre - SIDOMT (EB10-IG-01.005), 4ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.498, de 21 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha (EB70-MC-10.231) Defesa Antiaérea, 1ª Edição, 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 042-COTER, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o Manual de Campanha (EB70-MC-10.232) Guerra Cibernética, 1ª Edição, 2017.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 11 do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 43 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 4ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha (EB70-MC-10.232) Guerra Cibernética, 1ª Edição, 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 051-COTER, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o Manual de Campanha (EB70-MC-10.223) Operações, 5ª Edição, 2017.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, e de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre - SIDOMT (EB 10-IG-01.005), 4ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.498, de 21 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha (EB70-MC-10.223) OPERAÇÕES, 5ª Edição, 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 4 de setembro de 2017.

Art. 3º Revogar o Manual de Fundamentos (EB20-MF-10.103) Operações, 4ª Edição, 2014, aprovado pela Portaria nº 004-EME, de 9 de janeiro de 2014.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 054-DCT, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece as Normas para a Progressão Funcional dos Servidores do Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia (NPFCC&T) no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e VI do art. 4º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e de conformidade com a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com a redação da Lei nº 13.328, de 29 de junho de 2016, e com a Resolução nº 3, de 20 de dezembro de 1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), as Normas para a Progressão Funcional dos Servidores do Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia (NPFCC&T).

NOTA: as Normas para a Progressão Funcional dos Servidores do Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia (NPFCC&T) no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia estão publicadas em separata ao presente Boletim.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.282-EMCFA/MD, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Designação para missão no exterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e considerando o contido no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Com IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas do Sudão do Sul (UNMISS), no período de 18 de junho de 2017 a 17 de junho de 2018.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 111, de 12 JUN 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.336-EMCFA/MD, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Prorrogação de missão no exterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e considerando o contido no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e a Portaria nº 1.455/GM/MD, de 23 de agosto de 2016, resolve

PRORROGAR

a permanência do Cel Eng JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, do Comando do Exército, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (*MINUSTAH*) até 15 de outubro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 112, de 13 JUN 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.342-EMCFA/MD, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Prorrogação de missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e considerando o contido no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e a Portaria nº 1.555/GM/MD, de 1º de setembro de 2016, resolve

PRORROGAR

a permanência do Cel Inf MESSIAS COELHO FREITAS, do Comando do Exército, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH) até 15 de outubro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 112, de 13 JUN 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.348-EMCFA/MD, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e considerando o contido no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Art RENAN DO NASCIMENTO BERNARDES, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para o Referendo do Saara Ocidental - MINURSO, no período de 10 de outubro de 2017 a 9 de outubro de 2018.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 112, de 13 JUN 17 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 483, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

Cap Inf HENRIQUE LÚCIO DA CRUZ PEIXOTO JÚNIOR; e
Cap Inf MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 496, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Ten Cel Inf HIARLLEY GONÇALVES CRUZ LANDIM.

PORTARIA Nº 497, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Militar à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Advocacia-Geral da União, a fim de exercer função na Procuradoria-Seccional da União (Juiz de Fora-MG), por um período de 23 (vinte e três) meses, o 1º Sgt Inf PIERRE DA SILVA SANTOS.

PORTARIA Nº 500, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Ten Cel Art ALEXANDRE GUEIROS TEIXEIRA.

PORTARIA Nº 501, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Ten Cel Inf EUCLIDES SOLJENITSIN ARAUJO.

PORTARIA Nº 502, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), os seguintes militares:

Ten Cel Art MARCIO CESAR RIBAS CERQUEIRA; e
Ten Cel Eng MARCELO FLORENTINO BORLINA.

PORTARIA Nº 515, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Cav RICARDO DE CASTRO TROVIZO.

PORTARIA Nº 526, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Militares à disposição (sem efeito).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e

Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a passagem à disposição da Advocacia-Geral da União, a fim de prestarem serviços na Procuradoria da União no Estado do Amazonas (Manaus, AM), por necessidade do serviço, *ex officio*, efetuada por meio da Portaria nº 446, de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 89, seção 2, de 11 de maio de 2016, dos seguintes militares:

Maj Com NÍCOLAS LOBO LOBATO;

2º Ten QAO MB CARLOS GIOVANNI FARIA GIAMMATTEY DE ALMEIDA;

S Ten Topo ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS, e

2º Sgt Mnt Com ANTONIO RICARDO FERREIRA BORGES.

PORTARIA Nº 527, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Militares à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Advocacia-Geral da União, a fim de prestarem serviços na Procuradoria da União no Estado do Amazonas (Manaus, AM), por um período de 23 (vinte e três) meses, os seguintes militares:

S Ten Topo ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS, e

2º Sgt Mnt Com ANTONIO RICARDO FERREIRA BORGES.

PORTARIA Nº 528, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Militares à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Advocacia-Geral da União, a fim de prestarem serviços na Consultoria Jurídica da União no Amazonas (Manaus, AM), por um período de 23 (vinte e três) meses, os seguintes militares:

Maj Com NÍCOLAS LOBO LOBATO; e

2º Ten QAO MB CARLOS GIOVANNI FARIA GIAMMATTEY DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 530, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o Cel Art (0116541335) SÉRGIO RICARDO CURVÉLO LAMELLAS.

PORTARIA Nº 531, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o Maj Sv Int (0130566144) CARLOS HENRIQUE LUZ MOURA.

PORTARIA Nº 532, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

1º Sgt Int ROGÉRIO CHAVES GOI;

2º Sgt Com FRANCISCO REGIS CHAGAS REINALDO; e

3º Sgt Sau THAÍS URBANA DE LIMA.

PORTARIA Nº 533, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751,

de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual de Brasília-DF), o 1º Sgt Eng GILBERTO KRIGUER.

PORTARIA Nº 536, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Sv Int ARMANDO MACHADO DE SOUSA.

PORTARIA Nº 537, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 1º Ten QAO (0185835436) MAURO SILVA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 538, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra - ESG (Rio de Janeiro-RJ), o Cap Inf (0131779944) HERLON STRICKER DO VALLE.

PORTARIA Nº 545, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual de Brasília-DF), os seguintes militares:

S Ten Cav ANTONIO MARCOS DA CRUZ; e

S Ten QMB CÉSAR LOPES BANDEIRA.

PORTARIA Nº 546, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Porto Velho-RO), o S Ten Com EUSTÁQUIO RODRIGUES.

PORTARIA Nº 547, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

1º Sgt Art JORGE RODRIGUES; e

1º Sgt Cav MARCELO DIAS PRIETO.

PORTARIA Nº 598, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art MARCELO PAIVA FONTENELE, do Cmdo D Ciber, para realizar etapa final da atividade do Doutorado em Cibernética (Atv PVANA Inopinada X17/708), na cidade de *Reading*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 3 a 9 de julho de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Cmdo D Ciber.

PORTARIA Nº 599, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Com JOSÉ FERNANDO CHAGAS MADEIRA, da ECEME, para realizar viagem de reconhecimento para a viagem do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército - CPEAEx (Atv PVANA X17/581), nas cidades de Paris, Bruxelas e Londres, na República Francesa, no Reino da Bélgica e no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, respectivamente, no período de 8 a 16 de julho de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 602, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designação para missão no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf CLEIDILSON MARCELO FERREIRA SIQUEIRA, do 15º BI Mtz, para viagem a Buenos Aires, na República da Argentina, onde realizará a preparação administrativa para integrar a Força Tarefa Argentina nº 50, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2017, e duração aproximada de 15 dias; e, em prosseguimento, para viagem à Nicósia, na República do Chipre, integrando, como Observador Militar e Oficial de Ligação, a Força Tarefa Argentina nº 50 na Força de Manutenção da Paz das Nações Unidas no Chipre (UNFICYP), com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2017 e duração aproximada de doze meses, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 603, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

a Cap QEM Qmc JOYCE SOBREIRO FRANCISCO DIZ DE ALMEIDA, do IME, para frequentar o Curso de Doutorado Sanduíche PhD em Defesa Biológica (Atv PCENA V17/104), a ser realizado na *University of Hradec Králové*, na cidade de *Hradec Králové*, na República Tcheca, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2017 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 604, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM Qmc JORGE ALBERTO VALLE DA SILVA, do IME, para frequentar o Curso de Doutorado Sanduíche PhD em Defesa Química (Atv PCENA V17/103), a ser realizado na *University of Hradec Králové*, na cidade de *Hradec Králové*, na República Tcheca, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2017 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 605, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designação para o Grupo de Acompanhamento e Controle no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Com BERNARDINO SANT'ANA JUNIOR, da Ba Av T, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria Logística do Grupo de Acompanhamento e Controle (GAC) na *AIRBUS HELICOPTERS*, em Marignane, na República Francesa, a partir de 21 de dezembro de 2017, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 606, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Art GIORGIO PIZZANI TRINDADE, da DPHCEX, para participar do Simpósio Internacional sobre a Comemoração do 80º Aniversário da Eclosão da Guerra da Resistência dos Povos Chineses contra a Agressão Japonesa e do Fórum para Curadores de Museus Internacionais da Segunda Guerra Mundial (Atv PVANA Inopinada X17/707), na cidade de *Pequim*, na República Popular da China, no período de 4 a 14 de julho de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 607, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM RICARDO SANT'ANA, do CDS, e a Cap QEM NATÁLIA FERNANDES MEZIAT, do CITEx, para realizar auditoria de código-fonte da solução de antivírus corporativo do Exército Brasileiro (Atv PVANA Inopinada X17/709), na cidade de *Moscou*, na Federação Russa, no período de 22 de julho a 3 de agosto de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/ Cmdo D Ciber.

PORTARIA Nº 608, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 495, de 22 de maio de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 22, de 2 de junho de 2017.

Art. 2º Designar o Alu CFG MATHEUS LEAL DE SOUZA e a Alu CFG JÚLIA DE CÁSSIA LOPES ZIMMERMANN, ambos do IME, para frequentar o Intercâmbio de Ensino entre Alunos (Atv PCENA V17/170), a ser realizado no *Paris Tech Institut des Sciences et Technologies*, em Paris, na República Francesa, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2017 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 3º A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 609, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Alu CFG GEORGYSON DIAS GONDIM NEO, do IME, para frequentar o Intercâmbio de Ensino entre Alunos (Atv PCENA V17/170), a ser realizado no *Paris Tech Institut des Sciences et Technologies*, em Paris, na República Francesa, com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2017 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 241-EME, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Altera a estrutura da Equipe de Gerenciamento do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º e o inciso III do art. 12, *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 33 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército (EB10-N-01.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a estrutura da Equipe de Gerenciamento do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional, constituída pela Portaria nº 305-EME, de 22 de dezembro de 2014 e retificada pela Portaria nº 170-EME, de 3 de agosto de 2015, na forma que se segue:

I - Gerente: Gen Div R/1 ANTONIO SERGIO GEROMEL, do EPEX;

II - Supervisor e Chefe da Assessoria de Projetos: Cel ANDRÉ LOURENÇO EIRAS, do EPEX;

II - Membros da Assessoria de Projetos:

- Cel AFRANIO PESSOA DA SILVA, do EPEX; e

- Cel R/1 WILLIAM MARTINS DA CONCEIÇÃO, do EPEX.

III - Assessor Orçamentário: Cel R/1 WAGNER FERREIRA DE SOUZA, do EPEX; e

IV - Auxiliar Técnico-Administrativo: 3º Sgt FABIO PORTELA PEREZ, do EPEX.

PORTARIA Nº 242-EME, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Designa as Equipes de Gerenciamento e Assessores de Projetos do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º e o inciso III do art. 12, *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o parágrafo 2º do art. 21 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército (EB10-N-01.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar, como Membros das Equipes de Gerenciamento de Projetos do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional, os seguintes militares:

I - Projeto Criação do Comando de Defesa Cibernética

- Gerente: Gen Div ANGELO KAWAKAMI OKAMURA, Comandante de Defesa Cibernética.

- Supervisor: Cel ALAN DENILSON LIMA COSTA, do ComDCiber.

II - Projeto Criação da Escola Nacional de Defesa Cibernética

- Gerente: Gen Div ANGELO KAWAKAMI OKAMURA, Comandante de Defesa Cibernética.

- Supervisor: Cel MARCELO MOREIRA FONTENELE, do ComDCiber.

III - Projeto Implantação e Consolidação da Estrutura de Desenvolvimento Conjunto de Defesa Cibernética

- Gerente: C Alte NELSON NUNES DA ROSA, do ComDCiber.

- Supervisor: Cel Av R/1 LUCIANO MARTINS MENNA, do ComDCiber.

IV - Projeto Implantação e Consolidação do Sistema de Homologação e Certificação de Produtos de Defesa Cibernética

- Gerente: Brig Int MAURO FERNANDO COSTA MARRA, do ComDCiber.

- Supervisor: CMG(EN) DURVAL SANCHES DA SILVA, do ComDCiber.

V - Projeto Criação do Observatório de Defesa Cibernética

- Gerente: Brig Int MAURO FERNANDO COSTA MARRA, do ComDCiber.

- Supervisor: Ten Cel LUCIANO DE OLIVEIRA, do ComDCiber.

VI - Projeto Implantação e Consolidação de Sistemas de Informações Seguras

- Gerente: Brig Int MAURO FERNANDO COSTA MARRA, do ComDCiber.

- Supervisor: Ten Cel LUCIANO DE OLIVEIRA, do ComDCiber.

Art. 2º Designar, como Assessores de Projetos, os seguintes militares da Equipe de Gerenciamento do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional, todos do EPEX:

- Cel ANDRÉ LOURENÇO EIRAS: Projeto Criação do Comando de Defesa Cibernética e Projeto Implantação e Consolidação do Sistema de Homologação e Certificação de Produtos de Defesa Cibernética.

- Cel AFRANIO PESSOA DA SILVA: Projeto Criação da Escola Nacional de Defesa Cibernética e Projeto Implantação e Consolidação da Estrutura de Desenvolvimento Conjunto de Defesa Cibernética.

- Cel R/1 WILLIAM MARTINS DA CONCEIÇÃO: Projeto Criação do Observatório de Defesa Cibernética e Projeto Implantação e Consolidação de Sistemas de Informações Seguras.

PORTARIA Nº 243-EME, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia os integrantes da Comissão para o projeto de construção do “Memorial em Homenagem à Força Expedicionária Brasileira (FEB) e Túmulo do Soldado Desconhecido”.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, por proposta do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para integrar a Comissão para a Elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para o projeto de construção do “Memorial em Homenagem à Força Expedicionária Brasileira (FEB) e Túmulo do Soldado Desconhecido”:

I - Cel PTTC R/1 LUCIANO ROCHA SILVEIRA, do DEC, Presidente;

II - Cel EVERALDO SIMÕES GOMES JUNIOR, do Cmdo 11ª RM;

III - Cel PAULO CEZAR DIAS DE ALENCAR, da DPIMA;

IV - Cel FRANCISCO EDUARDO LIMA DE MEDEIROS, da DOM;

V - Cel PTTC R/1 ALUÍZIO SANTIAGO RAMOS FILHO, do EME;

VI - Cel PTTC R/1 ANDERSON DO NASCIMENTO DEMUTTI, do Cmdo CMP;

VII - Ten Cel JAMIRES NOBRE MENEZES DE OLIVEIRA, do EME;

VIII - Ten Cel RODRIGO LOPES RODRIGUES, do Cmdo 11ª RM;

IX - Ten Cel ARMANDO SIQUARA NEVES FILHO, CRO/11;

X - Maj RÔMULO GONÇALVES BARBOSA, da DPIMA;

XI - 2º Ten RENATA RIBEIRO LEITE MAESTRALI, da DPE;

XII - 2º Ten PATRÍCIA MENIN, da DPE; e

XIII - SC DANYÉRIKA LIMA ARAÚJO NUNES, da DOM.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á de forma ordinária, conforme cronograma de atividades do Plano de Trabalho e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 046-DGP/DCEM, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Dispensa de Adjunto de Comando.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército em consoante com a Diretriz de Implantação do Cargo de Adjunto de Comando de Organização Militar (EB20-D-01.035), aprovada pela Portaria nº 142-EME, de 10 de maio de 2016, resolve

DISPENSAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, o S Ten QMS Art (0289695775-8) ANDERSON SILVA MACHADO do cargo de Adjunto de Comando do Estado-Maior do Exército (EME), a contar de 17 FEV 17.

PORTARIA Nº 132-DGP/DCEM, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Exoneração de Comandante e de Chefe de Organização Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DISPENSAR

por necessidade do serviço, ex officio, do cargo de Instrutor de Tiro de Guerra, os militares a seguir relacionados:

TG 01-002 - Santo Antônio de Pádua - RJ, o 1º Sgt QMS CAV (043462994-5) FERNANDO VELEDA PEREIRA;

TG 01-003 - Pureza (São Fidélis) - RJ, o S Ten QMS CAV (031872364-0) JORGE MARCELO CRUZ RODRIGUES;

TG 01-005 - Alegre - ES, o S Ten QMS INF (043441204-5) SILVERINO SOBREIRA;

TG 01-006 - Castelo - ES, o S Ten QMS COM (031780674-3) MARCO AURÉLIO SILVA DA SILVA;

TG 01-008 - Itaperuna - RJ, o 1º Sgt QMS INF (031944474-1) MARCOS ANTÔNIO FRANCO GABBI;

TG 01-009 - Miracema - RJ, o 1º Sgt QMS COM (043476984-0) EMERSON DA SILVA MAIÊTA;

TG 01-010 - Nova Friburgo - RJ, o S Ten QMS INF (030915004-3) CLOACIR MORAES DE MELO;

TG 01-011 - Teresópolis - RJ, o S Ten QMS INF (042017274-4) LUCIANO DA SILVA COSTA;

TG 01-012 - Cachoeiro de Itapemirim - ES, o 1º Sgt QMS COM (031873054-6) JOSÉ GOMERCINDO BARCELLOS PEREIRA;

TG 01-014 - Porciúncula - RJ, o S Ten QMS ART (019553863-2) ROBERSON CHARLES DO LIVRAMENTO DA FONSECA;

TG 01-016 - Barra Mansa - RJ, o S Ten QMS INF (019519173-9) ALDO MELO DE LIMA;

TG 02-001 - Amparo - SP, o 1º Sgt QMS INF (011239764-1) ALEXANDRE DA SILVA SOUZA;

TG 02-002 - Araraquara - SP, o S Ten QMS ENG (042020254-1) MÁRCIO DA SILVA ROSA;

TG 02-003 - Avaré - SP, o S Ten QMS INF (020421144-5) ROBERTO MARQUES RAMALHO;

TG 02-005 - Barretos - SP, o S Ten QMS INF (030680494-9) ROGÉRIO DA FONTOURA;

TG 02-006 - Bebedouro - SP, o S Ten QMS ART (043414344-2) ROBSON LUIZ DE SOUZA;

TG 02-008 - Birigui - SP, o 1º Sgt QMS INF (052146644-1) SIDINEI MOREIRA DA SILVA;

TG 02-009 - Bragança Paulista - SP, o S Ten QMS INF (043414354-1) RODRIGO MACHADO CÂNDIDO;

TG 02-010 - Araçatuba - SP, o S Ten QMS COM (112668474-3) WALTER MAIA GALVÃO;

TG 02-013 - Franca - SP, o S Ten QMS ENG (042041684-4) PAULINELLY ANDRADE DE PAIVA;

TG 02-014 - Garça - SP, o S Ten QMS CAV (031845224-0) RUDOLF LORENZ;

TG 02-016 - Itápolis - SP, o 1º Sgt QMS INF (102870434-2) JANDUHY GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR;

TG 02-019 - Jaú - SP, o S Ten QMS INF (101077104-4) ALCIDINO JOSE BARBOSA;

TG 02-020 - Limeira - SP, o 1º Sgt QMS CAV (031862114-1) DANIEL ANTÔNIO CAMARA FONTOURA;

TG 02-021 - Mirassol - SP, o S Ten QMS INF (072468094-7) FRANCISCO DE SOUSA AMORIM;

TG 02-022 - Mococa - SP, o S Ten QMS ART (041994234-7) ALESSANDRO ARAGÃO PEREIRA;

TG 02-023 - Mogi-Mirim - SP, o S Ten QMS ART (031750214-4) ADEMAR GOMES RODRIGUES;

TG 02-029 - Pirajuí - SP, o S Ten QMS ART (030900474-5) ELTON SCHWANTZ PEREIRA;

TG 02-031 - Ribeirão Preto - SP, o S Ten QMS COM (042017394-0) MARCELO COUTO FONSECA;

TG 02-032 - Rio Claro - SP, o S Ten QMS ART (043441724-2) FÁBIO ALEXANDRE FERREIRA;

TG 02-033 - São José do Rio Preto - SP, o 1º Sgt QMS COM (020468494-8) CÉSAR DE OLIVEIRA MAIA;

TG 02-035 - São Carlos - SP, o S Ten QMS CAV (043414124-8) MAURÍCIO RICARDO DA SILVA;

TG 02-037 - São José dos Campos - SP, o 1º Sgt QMS CAV (043460994-7) ALEX SANDRO MADEIRA DE OLIVEIRA;

TG 02-040 - Sorocaba - SP, o S Ten QMS INF (062291644-3) PAULINO SANTOS;

TG 02-045 - Americana - SP, o S Ten QMS INF (043439854-1) JAIRO MORAIS ARAÚJO;

TG 02-046 - Assis - SP, o S Ten QMS INF (020361324-5) CLÓVIS MADERO;

TG 02-048 - Botucatu - SP, o 1º Sgt QMS ART (043460534-1) GILBERTO GOMES DE MIRANDA;

TG 02-049 - Paraguaçu Paulista - SP, o S Ten QMS CAV (042016824-7) FLÁVIO VICENTE PEREIRA;

TG 02-053 - Araras - SP, o S Ten QMS INF (042016874-2) GILMAR ADRIANI DINALI;
TG 02-054 - Bauru - SP, o S Ten QMS ART (020428224-8) JORGE LUÍS DA ROCHA FLORET;
TG 02-063 - Presidente Prudente - SP, o S Ten QMS INF (041979534-9) JOSÉ CLÁUDIO DO NASCIMENTO;
TG 02-065 - São Joaquim da Barra - SP, o 1º Sgt QMS INF (043463344-2) LUÍS CLÁUDIO MAGALHÃES APOLLO;
TG 02-066 - Casa Branca - SP, o 1º Sgt QMS INF (043439944-0) JOSÉ MENDONÇA GUILHERME;
TG 02-069 - São Caetano do Sul - SP, o 1º Sgt QMS ART (042040594-6) RICARDO LEAL NUNES;
TG 02-070 - Itatiba - SP, o S Ten QMS INF (019303503-7) FLÁVIO BARRETO;
TG 02-072 - Santo André - SP, o 1º Sgt QMS INF (102858744-0) FÁBIO VIEIRA PEREIRA;
TG 02-074 - Leme - SP, o 1º Sgt QMS INF (011209924-7) ANDERSON DA SILVA DIAS;
TG 02-076 - Itapetininga - SP, o S Ten QMS ART (020422294-7) VALMIR BISPO DOS SANTOS;
TG 02-077 - Santa Rita do Passa Quatro - SP, o 1º Sgt QMS CAV (043462784-0) CRISTIANO MARCHI FERREIRA;
TG 02-078 - São Bernardo do Campo - SP, o S Ten QMS INF (042016334-7) ANTÔNIO GOMES DE LIMA;
TG 02-081 - Suzano - SP, o S Ten QMS COM (041995094-4) ASSUIRES DA SILVA FILHO;
TG 02-086 - Mogi Guaçu - SP, o S Ten QMS ART (042042464-0) MÁRCIO ALMEIDA DA ROCHA;
TG 02-091 - São Pedro - SP, o 1º Sgt QMS INF (011248524-8) EDIMAR ROBERTO DE CASTRO;
TG 02-092 - Vargem Grande do Sul - SP, o S Ten QMS COM (072498594-0) MAURICIO MANOEL DA SILVA;
TG 04-001 - Araxá - MG, o S Ten QMS ENG (052128994-2) VANDERLEI JOSÉ MÜLLER;
TG 04-001 - Araxá - MG, o 1º Sgt QMS COM (033254794-2) PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DA SILVA;
TG 04-002 - Carangola - MG, o 1º Sgt QMS INF (043427284-5) ALEXANDRE ROMÃO LEITE;
TG 04-003 - Caratinga - MG, o S Ten QMS INF (101086094-6) MARCOS CÉSAR DA SILVA SOUZA;
TG 04-003 - Caratinga - MG, o 1º Sgt QMS COM (043443724-0) ALEXANDRE DA COSTA NUNES DOS SANTOS;
TG 04-005 - Diamantina - MG, o 1º Sgt QMS CAV (033207064-8) PAULO ROBERTO FRAGOSO STEINSTRASSER;
TG 04-007 - Governador Valadares - MG, o S Ten QMS INF (042041854-3) WALTER CÂNDIDO BOMFIM;
TG 04-008 - Campo Belo - MG, o S Ten QMS INF (041980024-8) ALVARO GONÇALVES DA SILVA NETO;
TG 04-009 - Itaúna - MG, o S Ten QMS ART (043414444-0) WAGSON FERNANDES PINHEIRO;
TG 04-013 - Patos de Minas - MG, o 1º Sgt QMS INF (043463314-5) LUCIANO DE FREITAS;
TG 04-013 - Patos de Minas - MG, o 1º Sgt QMS INF (043455244-4) LUIZ HENRIQUE SILVA DE SOUZA;
TG 04-016 - Muriaé - MG, o 1º Sgt QMS INF (043455304-6) MARCO ANTÔNIO DA CUNHA;
TG 04-018 - Teófilo Otoni - MG, o S Ten QMS INF (042039924-8) JOÃO EVANGELISTA DE ARAÚJO OLIVEIRA;
TG 04-019 - Divinópolis - MG, o 1º Sgt QMS COM (052199594-4) JEAN APARECIDO DE FRANÇA;
TG 04-020 - Patrocínio - MG, o 1º Sgt QMS INF (113844424-3) ALEX VITAL DA LUZ;
TG 04-021 - Poços de Caldas - MG, o 1º Sgt QMS COM (043461144-8) CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS;
TG 04-021 - Poços de Caldas - MG, o 1º Sgt QMS INF (042008954-2) ANTÔNIO CARLOS DA SILVA;
TG 04-021 - Poços de Caldas - MG, o 1º Sgt QMS INF (042007564-0) SERVÍLIO SILVA JÚLIO JUNIOR;
TG 04-027 - Viçosa - MG, o 1º Sgt QMS INF (043455484-6) REINALDO VIEIRA LUNA;
TG 04-029 - Tomás Gonzaga (Curvelo) - MG, o 1º Sgt QMS ART (042047024-7) MÁRIO LÚCIO GONÇALVES VIEIRA;

TG 04-030 - Formiga - MG, o S Ten QMS COM (042020844-9) BERNARDO ALVES BARBOSA FILHO;

TG 04-031 - Lavras - MG, o 1º Sgt QMS INF (043455164-4) JEFERSON OTAVIANO DA SILVA;

TG 04-032 - Conselheiro Lafaiete - MG, o S Ten QMS COM (043444214-1) JOEL WILLIAM VOLPINI;

TG 04-033 - Cataguases - MG, o 1º Sgt QMS INF (043455084-4) GILSON AMADO NOGUEIRA DE OLIVEIRA;

TG 04-034 - Varginha - MG, o S Ten QMS INF (020405914-1) MARCÍLIO ANTÔNIO BATISTA;

TG 04-035 - Nanuque - MG, o 1º Sgt QMS INF (033194294-6) GELSON EDUARDO DEMÉTRIO;

TG 04-036 - Januária - MG, o S Ten QMS INF (041969734-7) ALEXANDRE ALMEIDA NASCIMENTO;

TG 05-001 - Cambará - PR, o S Ten QMS CAV (030977534-4) PAULO CESAR ALMEIDA COLINA;

TG 05-002 - Cornélio Procópio - PR, o S Ten QMS COM (052130814-8) HENRIQUE ALBERTO TYCHANOWICZ;

TG 05-002 - Cornélio Procópio - PR, o S Ten QMS COM (059147003-4) NORTON NEY VIEIRA;

TG 05-003 - Londrina - PR, o S Ten QMS COM (042019954-9) EVANDO CARLOS FERREIRA PES;

TG 05-005 - Brusque - SC, o S Ten QMS CAV (031764484-7) TOMAZ JACINTO RODRIGUES;

TG 05-005 - Brusque - SC, o 1º Sgt QMS ENG (052197324-8) JÚLIO CESAR RAMOS;

TG 05-007 - Jacarezinho - PR, o 1º Sgt QMS CAV (030908774-0) ALEXANDRE RODRIGO CORRÊA DE OLIVEIRA;

TG 05-008 - Joaçaba - SC, o S Ten QMS INF (030899184-3) MÁRIO LUIZ CASSOL;

TG 05-009 - Maringá - PR, o S Ten QMS INF (059097723-7) ALAÉRCIO JACINTO JÚNIOR;

TG 05-009 - Maringá - PR, o 1º Sgt QMS INF (112707734-3) EDSON ALVES DOS SANTOS;

TG 05-009 - Maringá - PR, o 1º Sgt QMS INF (052146544-3) PAULO SÉRGIO MOREIRA LISBÔA;

TG 05-010 - Paranavaí - PR, o S Ten QMS COM (052134404-4) FLÁVIO DA FONSECA;

TG 05-011 - Cianorte - PR, o S Ten QMS COM (127581473-7) JUAREZ MARTINS DE MELO;

TG 05-011 - Cianorte - PR, o S Ten QMS INF (052149954-1) JOÃO CARLOS MISSIAS DA SILVA;

TG 05-013 - Bandeirantes - PR, o S Ten QMS INF (052118634-6) FABIO RODRIGO NICOLETTI;

TG 05-017 - Loanda - PR, o 1º Sgt QMS INF (052186954-5) ROGÉRIO DE OLIVEIRA DA SILVA;

TG 05-018 - Medianeira - PR, o S Ten QMS ENG (052078494-3) CÉLIO IVALDO RUCINSKI;

TG 05-021 - Telêmaco Borba - PR, o S Ten QMS ENG (042020444-8) RONI DA SILVA MARIANO;

TG 06-002 - Cachoeira - BA, o 1º Sgt QMS COM (101098844-0) MARCOS ALVES LOPES;

TG 06-006 - Vitória da Conquista - BA, o 2º Ten QAO ADM G INF (041992614-2) MARLON BARROS DA SILVA;

TG 06-008 - Jacobina - BA, o S Ten QMS INF (072477094-6) ROGELITO DOMINGOS DA SILVA;

TG 06-009 - Jequié - BA, o 1º Sgt QMS INF (043472174-2) EDISON DE OLIVEIRA ARCANJO;

TG 06-013 - Estância - SE, o S Ten QMS INF (062327234-1) MOISES DOS SANTOS;

TG 06-015 - Lagarto - SE, o 1º Sgt QMS ENG (043441104-7) RICARDO DE SENA SOUSA;

TG 06-023 - Itapetinga - BA, o 1º Sgt QMS INF (101097234-5) LÁZARO FRANÇA SOUSA;

TG 06-024 - Brumado - BA, o S Ten QMS ART (019513783-1) PAULO HENRIQUE DE SOUZA;

TG 06-025 - Itamaraju - BA, o 1º Sgt QMS INF (102870454-0) JEWSON ALVES PADILHA;

TG 06-026 - Camaçari - BA, o 1º Sgt QMS ENG (043441294-6) ALTAIR DE CARVALHO MENDES;

TG 06-027 - Irecê - BA, o 1º Sgt QMS INF (043476344-7) MAVIEL SÉRGIO DA SILVA;

TG 07-002 - Patos - PB, o 1º Sgt QMS COM (033170174-8) JOSÉ ILISEU AZAMBUJA ACOSTA JÚNIOR;

TG 07-002 - Patos - PB, o 1º Sgt QMS INF (102858674-9) CLAUDENILSON OLIVEIRA DA SILVA;

TG 07-003 - Arcoverde - PE, o 1º Sgt QMS INF (073606914-7) ROMILDO PEREIRA DA SILVA;

TG 07-004 - Vitória de Santo Antão - PE, o S Ten QMS ART (043440234-3) SIDICLEI ANTÃO PINHEIRO DOS SANTOS;

TG 07-006 - Pesqueira - PE, o 1º Sgt QMS COM (033295864-4) MATHEUS NORTHON LOPES;
TG 07-010 - Mossoró - RN, o S Ten QMS CAV (031872354-1) JORGE LUIZ GOMES DA SILVA;
TG 07-012 - Catende - PE, o S Ten QMS CAV (033160884-4) VAINER GOMES DE PIETRO;
TG 07-014 - Caruaru - PE, o S Ten QMS ART (042042534-0) PAULO SÉRGIO STEFFANELLO;
TG 07-014 - Caruaru - PE, o 1º Sgt QMS INF (073604664-0) DELMÍCIO CRUZ DA SILVA;
TG 07-015 - Arapiraca - AL, o S Ten QMS INF (042016114-3) ADRIANO SOARES MARTINS;
TG 07-017 - Nazaré da Mata - PE, o S Ten QMS INF (072515564-2) MAURICIO GOMES DA SILVA;
TG 07-018 - Serra Talhada - PE, o S Ten QMS ENG (072475744-8) MANOEL DANTAS DE GOES;
TG 07-020 - Afogados da Ingazeira - PE, o 1º Sgt QMS INF (043442824-9) ADAUTO PEREIRA DA COSTA;
TG 08-002 - Bragança - PA, o S Ten QMS INF (011160254-6) ALEXANDRE MENEZES MACHADO;
TG 08-004 - Breves - PA, o S Ten QMS ENG (085832843-8) CARLOS ALBERTO DA ROCHA CAMPOS JÚNIOR;
TG 08-005 - Castanhal - PA, o S Ten QMS INF (085864673-0) CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA;
TG 08-006 - Caxias - MA, o S Ten QMS ART (042017334-6) LUIZ CLÁUDIO BARCELOS DA CUNHA;
TG 08-006 - Caxias - MA, o S Ten QMS INF (101054144-7) AUGUSTO FRANKLIN BARBOSA;
TG 08-008 - Pedreiras - MA, o S Ten QMS INF (085861403-5) MÁRCIO FERREIRA LOBATO;
TG 09-001 - Alta Floresta - MT, o S Ten QMS COM (031806374-0) PAULO ANDRÉ DE FARIAS DA SILVA;
TG 09-002 - Sinop - MT, o S Ten QMS INF (072509934-5) EUDÉSIO GOMES DA SILVA JÚNIOR;
TG 09-005 - Juara - MT, o 1º Sgt QMS ENG (043458984-2) CELÉSIO CASTRO DE ROSSO;
TG 10-004 - Crato - CE, o 1º Sgt QMS ENG (101083824-9) RONNALDO MOURA LUZ;
TG 10-005 - Juazeiro do Norte - CE, o S Ten QMS INF (101085824-7) GLEIDSON TEIXEIRA UCHOA;
TG 10-015 - Itapipoca - CE, o S Ten QMS INF (043413684-2) FRANSÉRGIO DA COSTA VAZ;
TG 10-018 - Acaraú - CE, o 1º Sgt QMS ENG (043444284-4) JOSÉ NAIDE DA SILVA OLIVEIRA;
TG 10-019 - Campo-Maior - PI, o 1º Sgt QMS INF (043474244-1) CHARLLES PEREIRA FERNANDES;
TG 11-001 - Anápolis - GO, o S Ten QMS INF (112670884-9) HENRIQUE SOUZA DE ASSIS;
TG 11-001 - Anápolis - GO, o 1º Sgt QMS COM (033295584-8) CRISTIAN CLAIR PURPER WEBER;
TG 11-002 - Ituiutaba - MG, o S Ten QMS COM (030889894-9) ALEXANDRE MENEZES OLAVES;
TG 11-002 - Ituiutaba - MG, o 1º Sgt QMS INF (043458974-3) CECÍLIO MENDONÇA NICOLAU;
TG 11-003 - Uberaba - MG, o S Ten QMS INF (112710074-9) ADENILSON BARBOSA DA SILVA;
TG 11-003 - Uberaba - MG, o 1º Sgt QMS INF (112744414-7) RONES DE ALENCAR AGABEL;
TG 11-003 - Uberaba - MG, o 1º Sgt QMS INF (043443254-8) JOBSON CHRISTHER NOGUEIRA;
TG 11-006 - Rio Verde - GO, o 1º Sgt QMS INF (043459764-7) GIVANILDO CORREA SILVA;
TG 11-008 - Miracema do Tocantins - TO, o S Ten QMS COM (042039494-2) EDEMILSON BEZERRA DA SILVA;
TG 11-012 - Iporá - GO, o S Ten QMS INF (118272063-9) APUEMA DE JESUS RODRIGUES;
TG 12-001 - Colorado d' Oeste - RO, o S Ten QMS CAV (031844934-5) JOÃO BATISTA DA SILVA ALVES;
TG 12-002 - Manicoré - AM, o 1º Ten QAO ADM G CAV (030911044-3) GILMAR MACHADO PEREIRA; e
TG 12-008 - Vilhena - RO, o 1º Sgt QMS INF (043476154-0) EMANUEL DENIZAR MOREIRA MUNIZ.

PORTARIA Nº 133-DGP/DCEM, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na letra a) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor de Tiro de Guerra, para o biênio 2018 - 2019, os militares a seguir relacionados:

TG 01-002 - Santo Antônio de Pádua - RJ, o S Ten QMS INF (019487893-0) EXPEDITO LOURENÇO DE SENA;

TG 01-005 - Alegre - ES, o 1º Sgt QMS INF (073616474-0) MARCOS LUÍS COSTA HONORATO;

TG 01-006 - Castelo - ES, o 1º Sgt QMS INF (052202404-1) ADRIANO MAGNO ROCHA;

TG 01-008 - Itaperuna - RJ, o S Ten QMS ART (042019494-6) MÁRCIO THEODORO LEITE;

TG 01-009 - Miracema - RJ, o S Ten QMS COM (042044364-0) RONALDO WILIAN DE ALMEIDA COUTO SEIXAS;

TG 01-010 - Nova Friburgo - RJ, o S Ten QMS INF (042044034-9) LAURECY ORLANDO RIBEIRO;

TG 01-011 - Teresópolis - RJ, o S Ten QMS INF (043418044-4) LUCIANO VARGAS FREITAS;

TG 01-012 - Cachoeiro de Itapemirim - ES, o S Ten QMS INF (112714634-6) CLAYCON GARDDELL MARQUES FARIAS;

TG 01-014 - Porciúncula - RJ, o S Ten QMS INF (043408784-7) EUSTÁQUIO DE SOUZA MONTEIRO;

TG 01-016 - Barra Mansa - RJ, o 1º Sgt QMS INF (043440044-6) MARCELO LEITÃO DOS SANTOS;

TG 02-001 - Amparo - SP, o S Ten QMS ART (030986214-2) VLADIMIR DOS SANTOS FREITAS;

TG 02-002 - Araraquara - SP, o S Ten QMS ENG (099977023-3) CLEITOR DE ALMEIDA PAIVA;

TG 02-003 - Avaré - SP, o S Ten QMS INF (011180924-0) ALEXANDRE ENEAS DOS SANTOS;

TG 02-005 - Barretos - SP, o S Ten QMS ART (042040114-3) LINO DE OLIVEIRA ABREU;

TG 02-006 - Bebedouro - SP, o S Ten QMS ART (020428014-3) ALEXANDRE DOS PASSOS VELOSO;

TG 02-008 - Birigui - SP, o S Ten QMS INF (020463514-8) REGINALDO LUIZ DA SILVA;

TG 02-009 - Bragança Paulista - SP, o S Ten QMS INF (042039764-8) FRANCISCO EUDES MORAIS DA CUNHA;

TG 02-010 - Araçatuba - SP, o S Ten QMS INF (020421864-8) NELSON ROBERTO FERNANDES;

TG 02-013 - Franca - SP, o S Ten QMS INF (042042374-1) LUIZ DE GONZAGA MOTA PINTO;

TG 02-014 - Garça - SP, o 1º Sgt QMS INF (043474034-6) ROBERT TROVÃO COSTA;

TG 02-016 - Itápolis - SP, o 1º Sgt QMS ENG (043473394-5) ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA;

TG 02-019 - Jaú - SP, o 1º Sgt QMS ENG (092627154-5) HELCIAS RIBEIRO NEVES;

TG 02-020 - Limeira - SP, o S Ten QMS INF (101066254-0) FRANCISCO ANIBAL FRANKLIN DE LIMA;

TG 02-021 - Mirassol - SP, o S Ten QMS INF (020414264-0) CLEVERSON JOSÉ DA COSTA;

TG 02-022 - Mococa - SP, o S Ten QMS COM (092607364-4) FRANCISCO DAS CHAGAS SALES DE ARAUJO;

TG 02-023 - Mogi-Mirim - SP, o S Ten QMS INF (043414074-5) MARCELO ZANETTI HERMENEGILDO BINDEZ;

TG 02-029 - Pirajuí - SP, o 1º Sgt QMS COM (043462184-3) HARLEY ITAMAR DE RESENDE;
TG 02-031 - Ribeirão Preto - SP, o 1º Sgt QMS COM (123989074-0) JOSIMAR OLIVEIRA MACIEL;
TG 02-032 - Rio Claro - SP, o 1º Sgt QMS ART (043463594-2) ROBINSON ALEXANDRE BOECK;
TG 02-033 - São José do Rio Preto - SP, o 1º Sgt QMS INF (043445324-7) GEISON MORAES DA COSTA VAZ;
TG 02-035 - São Carlos - SP, o 1º Sgt QMS INF (021574234-7) DANIEL CARDEIRA ROLLA;
TG 02-037 - São José dos Campos - SP, o 1º Sgt QMS ENG (042047384-5) AILTON CESAR DE SALES;
TG 02-040 - Sorocaba - SP, o S Ten QMS ART (042042174-5) FLAVIO LISBOA AFONSO;
TG 02-045 - Americana - SP, o S Ten QMS INF (020412374-9) RICARDO VERNILLO RIBEIRO;
TG 02-046 - Assis - SP, o S Ten QMS CAV (031828634-1) LUIZ ABRÃO CARLOTO;
TG 02-048 - Botucatu - SP, o S Ten QMS ART (052089284-5) ANTONIO ANSELMO FERREIRA FERRARI;
TG 02-049 - Paraguaçu Paulista - SP, o S Ten QMS CAV (030931044-9) JULES PEREIRA GOMES;
TG 02-053 - Araras - SP, o S Ten QMS INF (043415694-9) CLAUDIO DEOCLECIO DOS SANTOS;
TG 02-054 - Bauru - SP, o 1º Sgt QMS INF (020480994-1) DONIZETE GONÇALVES FARIA;
TG 02-063 - Presidente Prudente - SP, o 1º Sgt QMS INF (043440794-6) JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS;
TG 02-065 - São Joaquim da Barra - SP, o 1º Sgt QMS INF (043441064-3) REGINALDO DE BRITO PASSOS;
TG 02-066 - Casa Branca - SP, o S Ten QMS COM (019627413-8) HUMBERTO JEAN DA COSTA MOTA;
TG 02-069 - São Caetano do Sul - SP, o S Ten QMS CAV (031872164-4) ALEXANDRO MESSIAS DE OLIVEIRA;
TG 02-070 - Itatiba - SP, o 1º Sgt QMS CAV (043463124-8) HEVANDRO FERNANDES DA CUNHA;
TG 02-072 - Santo André - SP, o 1º Sgt QMS INF (043504934-1) FÁBIO RONDELI DE MORAIS;
TG 02-074 - Leme - SP, o S Ten QMS COM (031884744-9) LUIS EDUARDO PAZ FIGUEIRA;
TG 02-076 - Itapetininga - SP, o 1º Sgt QMS ART (043475204-4) FRANCISCO DE ASSIS TONETO;
TG 02-077 - Santa Rita do Passa Quatro - SP, o 1º Sgt QMS ENG (102854894-7) DAMIÃO RIBEIRO ALVES;
TG 02-078 - São Bernardo do Campo - SP, o 1º Sgt QMS INF (020447104-9) MAURO JOSÉ ALVES FANTAGUCCI;
TG 02-081 - Suzano - SP, o 1º Sgt QMS INF (043432834-0) ERIVALDO DE OLIVEIRA SALES;
TG 02-086 - Mogi Guaçu - SP, o 1º Sgt QMS ENG (043477184-6) GILMAR LOPES DIAS;
TG 02-091 - São Pedro - SP, o 1º Sgt QMS INF (052059344-3) VAGNER GUILHERME DA SILVA;
TG 02-092 - Vargem Grande do Sul - SP, o 1º Sgt QMS COM (043460184-5) ALEXANDRE SOARES MARIANO;
TG 04-001 - Araxá - MG, o S Ten QMS INF (112685204-3) NEY LÚCIO DO NASCIMENTO;
TG 04-001 - Araxá - MG, o 1º Sgt QMS INF (043457794-6) EVALDO DA SILVA EDUARDO;
TG 04-002 - Carangola - MG, o 1º Sgt QMS INF (011411174-3) ANDRÉ FIRMINO MUNIZ;
TG 04-003 - Caratinga - MG, o 1º Sgt QMS INF (043441354-8) ANDERSON MELO DE OLIVEIRA;
TG 04-003 - Caratinga - MG, o 1º Sgt QMS INF (043436474-1) CARLOS HELENO DE SOUSA;
TG 04-005 - Diamantina - MG, o 1º Sgt QMS COM (033258364-0) MOACIR BATISTA CAMARGO;
TG 04-007 - Governador Valadares - MG, o S Ten QMS INF (101066684-8) WALBEC MOTA MACEDO;
TG 04-008 - Campo Belo - MG, o S Ten QMS INF (019661083-6) EDUARDO CESAR DE MIRANDA CARVALHO;
TG 04-009 - Itaúna - MG, o S Ten QMS INF (042042674-4) WILLIAN DE FARIA ALVES;
TG 04-013 - Patos de Minas - MG, o 1º Sgt QMS ENG (043439844-2) JAILSON GOMES DE LIMA;

TG 04-013 - Patos de Minas - MG, o 1º Sgt QMS COM (043476934-5) EDVALDO ALEX DE OLIVEIRA;

TG 04-016 - Muriaé - MG, o S Ten QMS COM (042043674-3) BENEDITO VICENTE FIRMINO TEODORO;

TG 04-018 - Teófilo Otoni - MG, o 1º Sgt QMS COM (042023774-5) CARLOS BRAUN SOARES;

TG 04-019 - Divinópolis - MG, o 1º Sgt QMS COM (033160684-8) LUCIANO SILVA DE ANDRADE;

TG 04-020 - Patrocínio - MG, o S Ten QMS COM (043417274-8) RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO;

TG 04-021 - Poços de Caldas - MG, o S Ten QMS INF (043408774-8) EMERSON FERREIRA CASTELO;

TG 04-021 - Poços de Caldas - MG, o S Ten QMS ART (043439474-8) ALEX DE SOUSA COUTINHO;

TG 04-021 - Poços de Caldas - MG, o S Ten QMS INF (042044414-3) SÉRGIO SQUARÇADO;

TG 04-027 - Viçosa - MG, o S Ten QMS COM (042040514-4) PEDRO AURELIANO DOS SANTOS JÚNIOR;

TG 04-029 - Tomás Gonzaga (Curvelo) - MG, o S Ten QMS ENG (030585054-7) GIANGREI NASCIMENTO COMASSETTO;

TG 04-030 - Formiga - MG, o S Ten QMS CAV (031784094-0) GELSON RODRIGUES DE SOUZA;

TG 04-031 - Lavras - MG, o 1º Sgt QMS INF (043472254-2) GIOVANNI ARLINDO DE CARVALHO;

TG 04-032 - Conselheiro Lafaiete - MG, o 1º Sgt QMS ART (043433274-8) CARLOS EDUARDO DE MACEDO;

TG 04-033 - Cataguases - MG, o 1º Sgt QMS INF (043406954-8) ROBERTO CARLOS MARTINS;

TG 04-034 - Varginha - MG, o 1º Sgt QMS COM (043447414-4) ARLEI ALBERTO REHFELD;

TG 04-035 - Nanuque - MG, o S Ten QMS INF (042010664-3) CUSTÓDIO EDSON DE PAULA;

TG 04-036 - Januária - MG, o S Ten QMS INF (042019934-1) ERASMO COELHO DA SILVA;

TG 05-001 - Cambará - PR, o 1º Sgt QMS CAV (033160794-5) JACQSON DENIS MÜLLER BURGAN;

TG 05-002 - Cornélio Procópio - PR, o S Ten QMS COM (042020314-3) NATANAEL RODRIGUES ALBUQUERQUE;

TG 05-002 - Cornélio Procópio - PR, o S Ten QMS CAV (030975354-9) GERALDO DILAMAR DAS CHAGAS VIEIRA;

TG 05-003 - Londrina - PR, o S Ten QMS CAV (072461954-9) PAULO CESAR LOPES DOS SANTOS;

TG 05-005 - Brusque - SC, o S Ten QMS COM (031804544-0) JULIO ANDRÉ RECH;

TG 05-005 - Brusque - SC, o S Ten QMS INF (092584474-8) RUBENS JUSTINIANO EVANGELISTA;

TG 05-007 - Jacarezinho - PR, o 1º Sgt QMS COM (033161984-1) ROGÉRIO WOLLMANN;

TG 05-008 - Joaçaba - SC, o 1º Sgt QMS CAV (043476884-2) ÉDER FORTES DA ROSA;

TG 05-009 - Maringá - PR, o S Ten QMS COM (031870424-4) GILSON CORREIA PEREGRINO;

TG 05-009 - Maringá - PR, o 1º Sgt QMS INF (052184394-6) FABIO ROGÉRIO FERRI;

TG 05-009 - Maringá - PR, o 1º Sgt QMS INF (043455454-9) RAFAEL FARIA DA SILVA;

TG 05-010 - Paranavaí - PR, o S Ten QMS INF (052107864-2) DIVONZIR AUGUSTO RONIÁK;

TG 05-011 - Cianorte - PR, o S Ten QMS COM (042018054-9) WAIBER CORRÊA DE MENEZES;

TG 05-011 - Cianorte - PR, o S Ten QMS ART (042040704-1) SANDOVAL DINIZ DE PAULA;

TG 05-013 - Bandeirantes - PR, o S Ten QMS INF (052115384-1) DIVINO JOSÉ RIBEIRO;

TG 05-017 - Loanda - PR, o 1º Sgt QMS INF (052181044-0) EDUARDO HILARIO ORTT FILHO;

TG 05-018 - Medianeira - PR, o 1º Sgt QMS INF (042049524-4) ALEXANDRE DE RESENDE GOMES;

TG 05-021 - Telêmaco Borba - PR, o 1º Sgt QMS COM (031898434-1) ADENEI DE ALMEIDA MACHADO;

TG 06-002 - Cachoeira - BA, o S Ten QMS ART (031805294-1) JOELMIR DOS SANTOS CARVALHO;

TG 06-006 - Vitória da Conquista - BA, o 1º Sgt QMS INF (043477134-1) FRANCISCO EDVALDO NASCIMENTO FAUSTINO;

TG 06-008 - Jacobina - BA, o S Ten QMS INF (043408764-9) EDISON LUIZ FAGUNDES;

TG 06-009 - Jequié - BA, o S Ten QMS INF (043413634-7) FLAMARION DA SILVA GUIMARÃES;

TG 06-013 - Estância - SE, o 1º Sgt QMS INF (093724454-9) ARIVANILDO AMORIM;

TG 06-015 - Lagarto - SE, o S Ten QMS COM (042020484-4) WANDERLEY TEIXEIRA DE CARVALHO;

TG 06-023 - Itapetinga - BA, o S Ten QMS INF (101076904-8) EMERSON MARTINS DE PAULA SCHULTZ;

TG 06-024 - Brumado - BA, o 1º Sgt QMS COM (062308754-1) EDMUNDO DE SOUZA ROCHA;

TG 06-025 - Itamaraju - BA, o S Ten QMS ART (020428234-7) JOSÉ VITOR DE ABREU;

TG 06-026 - Camaçari - BA, o S Ten QMS INF (042039404-1) CHRISTIAN PEREIRA FELIX;

TG 06-027 - Irecê - BA, o S Ten QMS INF (019685723-9) WILLIAM GRAÇAS DA COSTA;

TG 07-002 - Patos - PB, o S Ten QMS COM (042020114-7) JOSÉ JAILTON RIBEIRO DE ANDRADE JÚNIOR;

TG 07-002 - Patos - PB, o 1º Sgt QMS INF (043440254-1) TEMÍSTOCLIS GUIDSON GOMES FERNANDES;

TG 07-003 - Arcoverde - PE, o 1º Sgt QMS INF (073605644-1) CRISTIANO BAHIA DE LIMA;

TG 07-004 - Vitória de Santo Antão - PE, o 1º Sgt QMS INF (102870424-3) JÂNIO DE ARAÚJO PAIVA;

TG 07-006 - Pesqueira - PE, o 1º Sgt QMS ART (043459794-4) HAMILTON SOARES LOPES;

TG 07-010 - Mossoró - RN, o S Ten QMS INF (031851784-4) RODRIGO TAVARES DIAS;

TG 07-012 - Catende - PE, o S Ten QMS ENG (031790214-6) JULIO CESAR FABRICIO STAUDT;

TG 07-014 - Caruaru - PE, o S Ten QMS INF (101085814-8) GILMAR TENÓRIO DA SILVA;

TG 07-014 - Caruaru - PE, o S Ten QMS ENG (072512634-6) JOSÉ JAIR DE ARAÚJO;

TG 07-015 - Arapiraca - AL, o 1º Sgt QMS COM (033342174-1) VELITON FERNANDO DE LIMA;

TG 07-017 - Nazaré da Mata - PE, o 1º Sgt QMS ENG (043442144-2) LEANDRO GUSTAVO ALMEIDA DA SILVA LOUREIRO;

TG 07-018 - Serra Talhada - PE, o S Ten QMS INF (101066054-4) ANTÔNIO EUGÊNIO MOREIRA BISPO;

TG 07-020 - Afogados da Ingazeira - PE, o S Ten QMS COM (042016694-4) EMERSON LUIK GUINA TEIXEIRA;

TG 08-002 - Bragança - PA, o S Ten QMS CAV (031806724-6) DILAMAR LOUZADA BECKER;

TG 08-004 - Breves - PA, o S Ten QMS INF (043415294-8) ROBERTO MAGNO BEZERRA DE LIMA;

TG 08-005 - Castanhal - PA, o S Ten QMS ART (042044124-8) MARCELO FLORENTINO DA SILVA;

TG 08-006 - Caxias - MA, o S Ten QMS INF (018606813-6) ALESSANDRO FREIRE DA SILVA;

TG 08-006 - Caxias - MA, o 1º Sgt QMS INF (085890073-1) ERISVAL SANTOS DE AGUIAR;

TG 08-008 - Pedreiras - MA, o S Ten QMS ART (020428564-7) SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS;

TG 09-001 - Alta Floresta - MT, o S Ten QMS ENG (031764164-5) LUIS FABIO DE PAULA;

TG 09-002 - Sinop - MT, o S Ten QMS ENG (043415354-0) SAMUEL SOUZA AMARAL;

TG 09-005 - Juara - MT, o S Ten QMS ENG (042043184-3) LUIZ SOLANO DA SILVA FERREIRA;

TG 10-004 - Crato - CE, o 1º Sgt QMS ART (043459554-2) ANTONIO LUCIANO VICTOR BEZERRA;

TG 10-005 - Juazeiro do Norte - CE, o S Ten QMS ENG (101047304-7) JOSÉ DÁCIO LOPES;

TG 10-015 - Itapipoca - CE, o S Ten QMS ENG (043417374-6) WELLINGTON DA ROCHA PARENTE;

TG 10-018 - Acaraú - CE, o 1º Sgt QMS COM (033178484-3) GERSON ADRIANO KÖHLER;

TG 10-019 - Campo-Maior - PI, o S Ten QMS ENG (101042164-0) ANTONIO MARQUES DOS SANTOS ROCHA;

TG 11-001 - Anápolis - GO, o S Ten QMS INF (101097394-7) REGINALDO LAGO DE ASSIS;

TG 11-001 - Anápolis - GO, o S Ten QMS ENG (042043734-5) CLÁUDIO NASCIMENTO DA SILVA;
 TG 11-002 - Ituiutaba - MG, o S Ten QMS INF (118295843-7) ELITON FERREIRA DA SILVA;
 TG 11-002 - Ituiutaba - MG, o S Ten QMS INF (043409184-9) TARSO ROCHA DA SILVA;
 TG 11-003 - Uberaba - MG, o S Ten QMS ENG (031765044-8) LISSANDRO MENDES SIQUEIRA;
 TG 11-003 - Uberaba - MG, o 1º Sgt QMS ENG (043475884-3) PAULO HENRIQUE CARDOSO DUARTE;
 TG 11-003 - Uberaba - MG, o 1º Sgt QMS INF (011225284-6) HERCULES MARINHO RIBEIRO;
 TG 11-006 - Rio Verde - GO, o 1º Sgt QMS INF (052147514-5) ADILSON DA SILVA;
 TG 11-008 - Miracema do Tocantins - TO, o S Ten QMS INF (042039204-5) ALECSANDRO DIEHL;
 TG 11-012 - Iporá - GO, o S Ten QMS COM (042018394-9) EVANDRO CARLOS SIMÃO REIS;
 TG 12-001 - Colorado d' Oeste - RO, o 1º Sgt QMS COM (033231364-2) GLEDESON EDUARDO CARVALHO E SILVA;
 TG 12-002 - Manicoré - AM, o 1º Ten QAO ADM G INF (052089824-8) IRIS MARCOS BARZOTTO; e
 TG 12-008 - Vilhena - RO, o S Ten QMS INF (092640354-4) JOSÉ JURANDIR DE SANTANA.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 243-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	113831584-9	AURELIANO AGUIAR MESQUITA	BGP
1º Ten Inf	053612064-5	FERNANDO MARCOS DA SILVA	27º BI Pqdt
S Ten Inf	105181503-1	IVAN CHAVES DE LIMA	Comdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	011357094-9	CARLOS HENRIQUE SILVA	22º B Log L
1º Sgt Cav	031828624-2	LEANDRO DOS SANTOS DA ROSA	6º RCB
2º Sgt Inf	040084975-8	ALAN MADSON OLIVEIRA BOMFIM	61º BIS
2º Sgt Mus	072520334-3	JOSENILDO DA SILVA RIBEIRO	16º BI Mtz
2º Sgt Mus	073705534-3	JOSENILSON KARLTON DE BRITO MACÊDO	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt Cav	040005205-6	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Mus	101046914-4	PEDRO BORGES BERNARDINO	16º BI Mtz
3º Sgt Inf	010079947-7	JOÃO VITOR DA SILVA LIMA	1º BG
3º Sgt STT	120219277-7	MAURO SÉRGIO COSTA DE SOUZA	Cia Comdo 2º Gpt E
3º Sgt Inf	030249487-7	PAULO ROBERTO TIBOLLA	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Inf	100099595-9	RAFAEL DE ALMEIDA SANTOS	Cia Comdo Bda Inf Pqdt

PORTARIA Nº 244-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Cav	093763434-3	EDUARDO DE VASCONCELOS CORDEIRO	3ª Cia F Esp
1º Ten Inf	021776484-4	DERICK DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	CIGS
1º Ten OCT	080073827-0	GABRIEL ANTONIO PEREIRA SODRÉ	B Adm Ap/CMN
2º Ten QAO	041955274-0	WILSON MAYA DE SOUSA	7ª Cia Com
1º Sgt Com	033295464-3	ADRIANO DE FRANÇA AROUCA	H Mil A Recife
1º Sgt Int	011358694-5	JOSÉ WILSON RODRIGUES SANTOS	5º BEC

PORTARIA Nº 245-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze ao Capitão-de-Corveta Idt (656.451-8) RONALDO DE ALMEIDA MIRANDA JÚNIOR, do Corpo Auxiliar da Marinha do Brasil, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

PORTARIA Nº 246-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102 de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Eng	047829403-6	LUÍS CLAUDIO BRION CARDOSO	Cmdo 2ª DE
Maj Inf	113831584-9	AURELIANO AGUIAR MESQUITA	BGP
Maj Inf	013028494-6	THIAGO GARCIA PEREIRA	ECEME
Cap Inf	011419894-8	DIOGO FERNANDES FALEIRO VIEIRA	22º BI
Cap Cav	013178014-0	ISRAEL DA SILVA JORGE	2º RC Mec
Cap Art	013149554-1	LUCIANO BRAGA DEMENCIANO	2º GAC L
Cap Cav	031919294-4	LUIS PEREIRA HOPPE	2º RC Mec
Cap Inf	021646384-4	RODRIGO MEDEIROS DA SILVA	2º B Av Ex
S Ten Com	019488933-3	ADRIANO DE ARAUJO SANTOS	AMAN
S Ten Inf	041990944-5	MARCO ANTONIO DE SOUZA LIMA	34º BI Mec
2º Sgt Inf	043534614-3	ANDRÉ LUÍS FERNANDES FRANÇA	5º BIL
2º Sgt Inf	040044535-9	BRUNO PEREIRA RIBEIRO	25º BI Pqdt
2º Sgt Com	040003675-2	EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Art	043515734-2	EVERTON RICARDO BATISTA DA SILVA	22º GAC AP
2º Sgt Int	013184414-4	FABIO MAGNO SALVARO	5º Esqd C Mec
2º Sgt MB	010102925-4	FELIPPE MARQUES E MARQUES	1º GAC SI
2º Sgt Av Mnt	021680914-5	GIULIANO BAPTISTA DA SILVA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Int	013194554-5	HEBERT LEONARDO BORGES DE SOUZA	B Adm Curado
2º Sgt Cav	040041175-7	HUGO RODRIGUES FALCÃO PAIM	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Inf	040025835-6	IGOR MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	51º BIS
2º Sgt MB	010101345-6	JARDEL SILVEIRA REGADAS	5º RC Mec
2º Sgt Cav	043538704-8	LEANDRO DIAS DA SILVA	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Com	043541304-2	LUIZ ANTONIO DA FONTOURA COLUSSI	3º B Sup
2º Sgt QE	127560053-2	ROBERTO ALEXANDRE MARINHO	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Eng	040086995-4	RUDIMAR JOBIM LEAL	1º B Fv
2º Sgt Art	040037505-1	THIAGO DE OLIVEIRA	12º GAAAE SI

PORTARIA Nº 247-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	011396184-1	AGENOR MACEDO FIRMINO	C Fron Rio Negro/5º BIS
Maj Inf	011479074-4	ALEKSANDRO DOS SANTOS BARROS	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Ten QAO	030949594-3	CARLOS ALBERTO DIAS DE OLIVEIRA	1º GAC SI
S Ten Inf	042019234-6	FRANKLIN ROOSEVELT SIQUEIRA SANTOS	B Av T
1º Sgt Eng	043475104-6	ELISANDRO RAPOSO DO NASCIMENTO	15º B Log
1º Sgt MB	052169844-9	EVANDRO CARLOS DIAS	1º B Log SI
1º Sgt MB	013186774-9	FABIANO GRILLO CRETON	111ª Cia Ap MB
1º Sgt Eng	043522674-1	HENRIQUE PAPE	5º BE Cmb Bld
1º Sgt Int	013008504-6	JOSÉ LENILTON MENDES DE MOURA	1º B Log SI
1º Sgt Com	123989074-0	JOSIMAR OLIVEIRA MACIEL	15ª Cia Inf Mec
1º Sgt Sau	013143904-4	MAICON CARLOS OLIVEIRA	ESA
1º Sgt MB	013070874-6	MÁRCIO ALBERTO DE BRITO TELES	BMSA
1º Sgt Cav	093803024-4	MARCOS RODRIGUES MARIN	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Mnt Com	013009314-9	MARILSON ALCIONE WEISER	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt MB	113998764-6	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Inf	043491664-9	RICARDO HENRIQUE SOARES DAMASCENO	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Art	043520254-4	VILSON MENDES ZANELATTO	26º GAC
2º Sgt Eng	043521974-6	ANDERSON FERNANDO DA SILVA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Art	043515514-8	CELSO JOSÉ DA SILVA	ESA
2º Sgt Inf	043519274-5	CLEBER CLAY DOS SANTOS CUSTÓDIO	5º BIL
2º Sgt Mus	122977334-4	ELIEZER NUNES AGUILHEIRA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Cav	043538534-9	FERNANDO CORRÊA FIGUEREDO	5º RC Mec
2º Sgt MB	013186804-4	FRANCISCO INÁCIO DA CRUZ CARVALHO	2º BEC
2º Sgt Inf	043514454-8	MARCELO DA SILVA MESQUITA	Cia Cmdo CML
2º Sgt Inf	043514484-5	MÁRCIO DE LIMA AZEVEDO	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	102890224-3	ROBSON LAURO CAMPOS	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L
2º Sgt Inf	043514964-6	RODRIGO MELLO DOS SANTOS	2ª Cia Fron

PORTARIA Nº 248-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	020364314-3	ANTONIO CARLOS DA COSTA VIEIRA	Cia Cmdo CML
1º Ten QAO	036754943-3	HOMERO MEDEIROS DE OLIVEIRA	6º GAC
1º Ten QAO	049894153-3	JOSÉ CARLOS CARDOSO DOS REIS	Cia Cmdo 6ª RM
1º Ten QAO	067342943-7	MANOEL PEREIRA	2º B Av Ex
1º Ten QAO	036874663-2	OLEMAR VEBER RANGEL	4º RCB
S Ten Inf	041952404-6	EMERSON HILÁRIO FERREIRA	34º BI Mec
S Ten Cav	031769064-2	JORGE RICARDO CARNEIRO DE MELO	2º RCG
S Ten Cav	031769104-6	MARCELO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	5º RCC
S Ten Eng	019364533-0	PAULO SÉRGIO GOMES GONZAGA	Cia Cmdo CML
1º Sgt Cav	031866084-2	EMERSON LIMA DA SILVA	3º Esqd C Mec
1º Sgt Int	031933774-7	ERNESTO ELARIO CHAVES XAVIER	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Inf	072540474-3	FÁBIO BEZERRA DE LIMA	14º BI Mtz
1º Sgt Eng	043441754-9	FABIO VETTORAZZI	2º BEC
1º Sgt Art	092601794-8	JOSIMAR DE SOUZA VIEIRA	Cmdo CMO
1º Sgt MB	011358714-1	JUCIANO CURY CUESTA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Art	031804624-0	LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA	1º GAC SI
1º Sgt Eng	113820934-9	MARCOS DA SILVA PRADO	1º B Fv
1º Sgt Cav	043444684-5	RICHARLES VELEDA DILELIO	4º RCC
1º Sgt Inf	043442624-3	TELMO FLORIANO DE SANTANA	4º BPE
1º Sgt MB	011287924-2	WELLINGTON NAZARENO PAULA DA SILVA	B Adm Ap/CMN
1º Sgt MB	042005884-4	WESLEY PARREIRAS CORRÊA	Pq R Mnt/12
2º Sgt Mus	073681024-3	ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	11º RC Mec
2º Sgt Mus	072520334-3	JOSENILDO DA SILVA RIBEIRO	16º BI Mtz
2º Sgt Mus	092647554-2	JOSENIR SÃO BERNARDO	44º BI Mtz
2º Sgt QE	019556533-8	MARCOS GONÇALVES DA COSTA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt QE	127597343-4	AUGUSTO DE ALMEIDA ASSEN	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt QE	085857543-4	LUCIANO PEDRO DA SILVA	51º BIS

PORTARIA Nº 249-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar,

aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QCO	062441464-5	JÓRIO CORRÊA DA CUNHA FILHO	5 MAR 14	COTER
Cap QEM	010067755-8	MARIANA GUIMARÃES PRALON	12 JAN 11	CTEx
1º Ten QEM	011950445-4	CAROLINE GOULART CAMPOS	29 JAN 17	IME
1º Ten QCO	010071025-0	DAIANI ANTUNES DE OLIVEIRA	6 FEV 15	H Mil A Porto Alegre
1º Ten Int	021791064-5	DIOGO TARLÉ DA SILVA	29 AGO 16	C Fron Amapá/34º BIS
1º Ten Inf	021792924-9	EVERTON ANTÔNIO RAMOS	6 FEV 17	CIGS
1º Ten Inf	021799754-3	RENE FLEITAS BARBOZA	6 FEV 17	9ª Cia Gd
1º Ten Int	021766824-3	THIAGO CADORE VALE	6 FEV 17	17º BIS
2º Sgt MB	082942154-4	ADRIANO AGUIAR VIDAL CANANÉA	7 JUN 17	23º BI
2º Sgt Inf	040084975-8	ALAN MADSON OLIVEIRA BOMFIM	20 JUL 16	61º BIS
2º Sgt Com	040150895-7	ALLAN MULLER MARDEGAN	7 JUN 17	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt Art	040147625-4	ANDERSON MORAIS ESTEVES	29 JUL 16	12º GAA Ae SI
2º Sgt Inf	102894304-9	BURANDAY ANDRADE SILVA	1º FEV 12	26ª CSM
2º Sgt Art	043537064-8	CLÁUDIO DOS SANTOS E SOUZA	24 FEV 09	Cmdo 1ª RM
2º Sgt Topo	011584355-9	DANIEL JEFFERSON BATISTA MAGALHÃES	7 JUN 17	2º CGEO
2º Sgt Inf	040156245-9	DANIEL LIMA GÓES	7 JUN 17	B Adm Ap/CMP
2º Sgt Cav	040152195-0	DANIEL MENA PEREIRA	7 JUN 17	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt MB	011573295-0	DANIEL QUEIROZ FERNANDES DE ABREU	7 JUN 17	AMAN
2º Sgt Inf	040066345-6	DAVID LOPES MATHIAS	7 JUN 17	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	040066225-0	DIEGO CONSTANTINO MELLO	7 JUN 17	8º GAC Pqdt
2º Sgt Cav	062347384-0	DIÓGENES FINÉIAS DA SILVA MAGALHÃES	7 JUN 17	DCIPAS
2º Sgt Inf	040155865-5	EDUARDO AUGUSTO MIGUEL DOS SANTOS	7 JUN 17	33º BI Mec
2º Sgt MB	011558125-8	EDUARDO ROSA DA SILVA	7 JUN 17	AGSP
2º Sgt Inf	040065385-3	ÉVERTON LUCAS DA SILVA SALES	29 JUL 16	1º BIS (Amv)
2º Sgt Com	040149345-7	FABIO LUIZ TOMBINI	7 JUN 17	18ª Cia Com
2º Sgt Sau	040068535-0	ISIS MORAES DA SILVA	7 JUN 17	Dst Sau Pqdt
2º Sgt MB	011582025-0	JESSÉ BEZERRA PAIVA JÚNIOR	7 JUN 17	4º BIL
2º Sgt Com	040086035-9	JOSÉ ASCENDINO SANTOS JUNIOR	20 JUL 16	CIGE
2º Sgt Eng	040041365-4	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR	3 FEV 16	3º BEC
2º Sgt Av Mnt	021850664-0	JOSÉ FERNANDO DE PONTES JUNIOR	7 JUN 17	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Sau	010099495-3	JOSÊNIA PEREIRA DA FONSECA BREGALDA	1º AGO 16	18º BI Mtz
2º Sgt Inf	100044185-5	KILSON MENESES COSTA	7 JUN 17	B Adm Ap/CMP
2º Sgt Eng	040163625-3	KLÉBER PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	7 JUN 17	6º BEC
2º Sgt MB	011581595-3	LEANDRO MÉR ARRUDA	7 JUN 17	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	011586585-9	LEONARDO SOUZA DA ROCHA	7 JUN 17	2º BI Mtz (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Art	040147575-1	LUIS EDUARDO ARAUJO AUGUSTO	7 JUN 17	21º GAC
2º Sgt MB	011535024-1	MARCO AURÉLIO PINTO LESSA	12 MAR 17	2º Pel Com SI
2º Sgt Eng	040088675-0	MAX LUIZ DE ARAÚJO	20 JUL 16	AMAN
2º Sgt Inf	040155175-9	OBERDAN VIANA DE OLIVEIRA BRITO	7 JUN 17	1º BAC
2º Sgt Cav	040089995-1	RAFAEL DA SILVA MACHADO	18 FEV 16	3º RCC
2º Sgt MB	011557885-8	RAFAEL FONSECA BOTELHO	7 JUN 17	AGR
2º Sgt Mnt Com	011571295-2	RAFAEL MENEZES DA SILVA	7 JUN 17	1º BIS (Amv)
2º Sgt Int	013194474-6	RICHARD MARTIN LOPES IBARS	1º FEV 12	4º Cia E Cmb Mec
2º Sgt Art	040144745-3	ROBERT VAGNER PEREIRA VITORIA	7 JUN 17	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt QE	127560053-2	ROBERTO ALEXANDRE MARINHO	10 FEV 1999	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Topo	011584695-8	RODRIGO BAPTISTA REIS	7 JUN 17	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt Inf	082944024-7	RODRIGO EVANGELISTA DOS SANTOS	7 JUN 17	18º BI Mtz
2º Sgt Inf	082969884-4	RONALDO DA SILVA MORAIS	4 AGO 15	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	040158195-4	SAMUEL ALBERTO DE ANDRADE SILVA	7 JUN 17	2ª Cia Gd
2º Sgt Art	040147545-4	SILVIO CLAUDIO COSTA CARVALHO JUNIOR	7 JUN 17	EsACosAAe
2º Sgt Inf	040066605-3	SILVIO NOGUEIRA SILVA JUNIOR	7 JUN 17	25º BI Pqdt
3º Sgt Int	011730725-6	ELDER BATISTA CANDIDO	9 JUN 17	11º GAA Ae
3º Sgt Int	010000187-4	JOHNNY RAMON NASCIMENTO DOS SANTOS	31 JAN 17	AMAN
3º Sgt QE	073619914-2	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	22 ABR 10	44º BI Mtz

PORTARIA Nº 250-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Dent	019606483-6	MARIA HELENA SALES BESSA CAMPOS	18 FEV 17	ESG
Maj Art	013054594-0	ANDRÉ LUÍS SARAIVA	16 FEV 17	13º GAC
Maj Inf	112729204-1	ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA	6 FEV 16	1º BAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Inf	013054434-9	CRISTIANO MODESTO PENAFORTES	16 FEV 17	27º BI Pqdt
Maj Int	013054314-3	FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA	4 MAIO 17	ECEME
Maj Inf	013029784-9	FREDERICO VIEIRA CABRAL MENDES	28 ABR 17	ECEME
Maj Inf	013028964-8	GLAUCIR LOPES GONÇALVES	16 FEV 17	27º BI Pqdt
Maj QCO	062367294-6	JOSUÉ DA ROSA MISSEL	25 FEV 17	CMPA
Maj Inf	011483264-5	LEONARDO COSTA DA ROCHA	4 FEV 16	EsIE
Maj QCO	062367554-3	PATRICIA FLASMO DE OLIVEIRA	25 FEV 17	CMPA
Maj Inf	013054124-6	RAFAEL OLIGURSKY	16 FEV 17	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Maj QEM	011540444-4	ROBERTO PORTELA DE CASTRO	4 FEV 15	DOM
1º Sgt Com	033295464-3	ADRIANO DE FRANÇA AROUCA	25 JAN 17	H Mil A Recife
1º Sgt Sau	011356874-5	ANDRÉ LUIZ GÓES PEREIRA	23 JAN 16	Pol Mil Niterói
1º Sgt Com	043461104-2	BRAYNER ROGÉRIO TAVARES ARAÚJO	28 JAN 17	1º CTA
1º Sgt Eng	043462004-3	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES LEITE	28 JAN 17	CRO/5
1º Sgt Art	043440604-7	EVANDRO DA SILVA FERNANDES	23 JAN 16	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Int	013069354-2	FÁBIO DE SALES SANTOS	25 FEV 17	ECT
1º Sgt Sau	011357764-7	FABIO MAGALHÃES SOBRAL	4 JAN 14	Pq R Mnt/1
1º Sgt Eng	043442024-6	JOÃO CLARO MEIRELLES NETO	12 MAR 15	18ª CSM
1º Sgt Cav	093794154-0	JOSE ALVES BORGES	5 JUN 17	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	042015414-8	MILTON DOUGLAS DA SILVA	28 JAN 13	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Art	043537014-3	ANDRÉ OGINO DE ALMEIDA	11 MAR 17	CMPA
2º Sgt Mus	072520334-3	JOSENILDO DA SILVA RIBEIRO	28 JAN 12	16º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	013025194-5	MAX DE ALMEIDA BEZERRA	3 JUN 17	2º CTA
3º Sgt QE	127597343-4	AUGUSTO DE ALMEIDA ASSEN	28 JAN 12	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt QE	073705094-8	COSME DAMIÃO DA SILVA	4 MAR 17	16º BI Mtz
3º Sgt QE	085857543-4	LUCIANO PEDRO DA SILVA	6 AGO 09	51º BIS
3º Sgt QE	011546394-5	MARCELO PACHECO DA SILVA	12 MAR 16	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	112717784-6	VALMIR PINTO GONÇALVES	31 JUL 12	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	127594603-4	VÂNIO DOS SANTOS BATISTA	28 JAN 12	C Fron Roraima/7º BIS

PORTARIA Nº 251-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel QEM	105120843-5	ADEMIR RODRIGUES PEREIRA	14 FEV 17	CTEx
Cel Inf	011495653-5	RICARDO TEIXEIRA CORDEIRO	22 MAIO 17	HFA
Maj QCO	047862953-8	TULIO ALCANTARA VALENTE	6 MAIO 16	AMAN
Cap QCO	059123543-7	ANDRÉ LUIZ CIBIN RIBEIRO	24 MAR 17	CITEx
Cap QAO	049700633-8	IDAELSON ALVES AREIAS	29 DEZ 16	DOM
1º Ten QAO	020364314-3	ANTONIO CARLOS DA COSTA VIEIRA	19 JAN 16	Cia Cmdo CML
1º Ten QAO	030535384-9	ELIO DE ALMEIDA RAMOS	1º FEV 16	CMCG
1º Ten QAO	018786163-8	JOSÉ CASSIMIRO CÉZAR	23 JAN 17	B Mnt Sup Av Ex
2º Ten QAO	030661924-8	GIOVANI DORNELES SILVEIRA	26 MAR 17	Cmdo CMS
2º Ten QAO	030726784-9	PAULO CESAR RODRIGUES CASTRO	28 JAN 17	C Adst Avl Sul
2º Ten QAO	030990224-5	SEVERINO PACÍFICO SOARES	23 JUL 16	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt QE	019285263-0	GABRIEL GUIMARAES DOS SANTOS	24 JAN 17	27º BI Pqdt

NOTA Nº 031-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Ordem do Mérito Judiciário Militar.

A Secretaria do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário Militar, em Ata da 161ª Sessão (Ordinária), de acordo com o art. 21, letra “a” do seu Regulamento, conforme publicado no Boletim Especial da Justiça Militar Nº 5, de DEZ 16, resolve:

1) PROMOVER

no Quadro da Ordem do Mérito Judiciário Militar as seguintes Personalidades:

Personalidades:

GRAU ALTA-DISTINÇÃO

Posto/Grad	Idt	Nome
Gen Div	023686042-5	TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Gen Div	025181422-4	ELIAS RODRIGUES MARTINS FILHO

2) ADMITIR

no Quadro da Ordem do Mérito Judiciário Militar as seguintes Instituições e Personalidades:

Instituição:

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Personalidades:

GRAU ALTA-DISTINÇÃO

Posto/Grad	Idt	Nome
Gen Div	023683732-4	ADALMIR MANOEL DOMINGOS
Gen Div	115516102-7	SÉRGIO DA COSTA NEGRAES
Gen Div	019244661-5	HILDO VIEIRA PRADO FILHO
Gen Div R/1	010391321-6	EDUARDO ARNAUD CYPRIANO

Posto/Grad	Idt	Nome
Gen Bda	010503633-9	RIYUZO IKEDA
Gen Bda	026993302-4	ANDRÉ LUIZ SILVEIRA
Gen Bda	020053433-7	RUI YUTAKA MATSUDA
Gen Bda	101365773-7	FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA
Gen Bda	010141562-8	MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA
Gen Bda R/1	010200241-7	NELSON CALVOSO PINTO HOMEM
Gen Bda R/1	023684982-4	JOSÉ LUIZ DE PAIVA
Gen Bda R/1	026804912-9	ANTÔNIO EUDES LIMA DA SILVA

GRAU DISTINÇÃO

Posto/Grad	Idt	Nome
Gen Bda	016556032-7	GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES
Cel	020334804-0	CARLOS SIDNEY DA SILVA VIANA
Cel	022690183-3	EUSTÁQUIO ALVES DA COSTA NETO
Cel	011471013-0	FLÁVIO MAYON FERREIRA NEIVA
Cel	013235222-0	LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO
Cel	022690353-2	LUIZ GONZAGA VIANA FILHO
Cel	105121273-4	MESSIAS COELHO FREITAS
Cel	019692803-0	ROGERIO GOMES DE LIMA
Cel	031867043-7	ROGÉRIO MARQUES NUNES
Cel	020136993-1	WEBER FREITAS NEPOMUCENO
Cel	019475723-3	ALEXANDRE PFAENDER JÚNIOR
Cel R/1	025818881-2	ALEI SALIM MAGLUF
Cel R/1	020651291-5	CELSO BUENO DA FONSECA
Cel R/1	025820501-2	LUIZ PAULO MAGOGA MÜLLER
Cel R/1	124709352-7	MARCELINO JOSÉ NEVES DE FARIAS
Cel R/1	042012283-0	MARCO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO
Cel R/1	020135603-7	MÁRIO BRASIL DO NASCIMENTO
Ten Cel	019643933-5	JORGE WILSON DA SILVA BOABAID
Maj	011480834-8	VANDO AZEVEDO SILVA
1º Ten	049889293-4	ANÉRCIO SILVA BARROS
1º Ten	118184513-0	DÉO FERNANDES CORDEIRO

GRAU BONS SERVIÇOS

Posto/Grad	Idt	Nome
S Ten	041995274-2	FRANCISCO JOSÉ ARRUDA MELO
S Ten	031842844-8	MARCELO PALÁCIOS SILVA
1º Sgt	043441374-6	ANTENOR AMARANTE NETO
1º Sgt	102879494-7	MARCELO FERNANDES DE JESUS
2º Sgt	062294654-9	ALEX SANDRO SANTIAGO
2º Sgt	112713334-4	FRANCISCO MARCOS SALETE COSTA
2º Sgt	127593783-5	MARCELO CARVALHO DE ALBUQUERQUE
2º Sgt	112651664-8	MIVALDO ANDRADE DE FREITAS

Posto/Grad	Idt	Nome
2º Sgt	112701314-0	SINÉSIO JOSÉ DA SILVA
2º Sgt	019648833-2	WANDERSON ALVES CARDOSO
2º Sgt R/1	101012564-7	CLÁUDIO BARATA DA SILVA

NOTA Nº 032-SG/2.8/SG/2/SGEx DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data de Praça
Sd	ALEXANDRO PEREIRA DE SOUZA	9º B Sup	9º B Sup	3 AGO 15
Sd	KAUAN GOBBI CORREA	1º B Fv	1º B Fv	1º MAR 17
Sd	MATHEUS VINICIUS ALVES HENRIQUE	9ª Cia Gd	9ª Cia Gd	1º AGO 16
Sd	SERGIO TAVARES DOS SANTOS JUNIOR	11º GAC	11º GAC	1º MAR 16

NOTA Nº 033-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Agraciados com a Medalha Mérito Santos Dumont.

O Comandante da Aeronáutica concedeu, por intermédio da Portaria nº 798/SCGC, de 31 de maio de 2017, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 095, de 6 de junho de 2017, a Medalha “Mérito Santos Dumont” aos militares a seguir relacionados:

Posto/Grad	Idt	Nome
Gen Div	019244661-5	HILDO VIEIRA PRADO FILHO
Gen Div R/1	013401092-5	UBIRATAN DE SALLES
Gen Div R/1	020936172-4	JOSÉ CARLOS CARDOSO
Gen Bda	022692423-1	RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gen Bda	030207932-2	CARLOS ALBERTO DAHMER
Gen Bda R/1	026805522-5	FRANCISCO MAMEDE DE BRITO FILHO
Cel Cav	014561873-2	JORGE HENRIQUE LUZ FONTES
Cel Inf	020103953-4	ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO
Cel Cav	022691803-5	ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA DA HORA
Cel Art	018434073-5	ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA NETO
Cel Inf	114254393-1	MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA
Cel Eng	023135313-7	VLADIMIR PIRES PINTO
Cel Cav	023134583-6	MARCO ANTONIO CAGNONI
Cel Art	022691473-7	SÉRGIO MESQUITA DOS SANTOS
Cel MB	011471013-0	FLÁVIO MAYON FERREIRA NEIVA
Cel Inf	023240393-1	ARISTÓTELES MARTINS ROCHA
Cel Inf	023240093-7	ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO
Cel Com	027556262-7	MARCIO RICARDO SOUZA FAVA
Cel Inf	028815433-9	JOÃO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO
Cel Cav	028817513-6	ADILSON AKIRA TORIGOE
Cel Cav	011533113-4	MARTIN SCHMITT DA SILVA
Cel Art	020022314-7	ANDRÉ LUIZ ÍSOLA

Posto/Grad	Idt	Nome
Cel Art	018781293-8	IVO JOSÉ PEREIRA WERNECK JUNIOR
Cel Art	018782073-3	EDUARDO BITTENCOURT CAVALCANTI
Cel QEM	011227984-9	VINICIUS CORREA DAMASO
Ten Cel Inf	020335024-4	EDUARDO D'AVILA
Ten Cel Inf	020332154-2	DIÓGENES DE SOUZA GOMES
Ten Cel Art	020291144-2	SANZIO RICARDO ROCHA GUSMÃO
Ten Cel Med	033173154-7	AGOSTINHO BRACHT
Ten Cel Com	018762863-1	FREDERICO CARLOS MELO MUNIZ
Cap Inf	021645504-8	CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO
Cap Com	124004264-6	PAULO CEZAR FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Cap Cav	010039015-2	THIAGO SCAVEM TAVARES
1º Ten QAO	033606473-8	JOFER VALNIR SOARES DE PIETRO
1º Ten QAO	030585094-3	OSCAR HOMERO DE LIMA MARSICO
1º Ten QAO	101029924-4	PASUR CAVALCANTI TENÓRIO
2º Ten QAO	041952274-3	JULIANE ASSUNÇÃO PINTO
2º Ten QAO	076290133-8	AGNALDO RIBEIRO DOS SANTOS
2º Ten QAO	041991444-5	ANTÔNIO LUÍS CARVALHO GOMES
2º Ten QAO	041993764-4	LEANDRO DAMIAN CRISTOFARI
S Ten Av Ap	041971004-1	ALEXLEY WYNDERSON MENDES DE ALMEIDA
S Ten Inf	101077374-3	SIDNEI LUGÃO DE SANTANA
S Ten Art	043413724-6	GILBERTO LIMA DA SILVA
S Ten Com	031792104-7	LEANDRO ALEXANDRE VERDUN

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA.

General de Exército GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS

Ao ser designado, pelo Presidente da República, para exercer a função de Conselheiro Militar da Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, despede-se, nesta data, do Comando Militar do Oeste, o General-de-Exército GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS.

No tempo em que esteve à frente do CMO, o General MENANDRO calçou seu comando pelo profissionalismo e pela personalidade marcante, deixando a marca indelével de seu trabalho e liderança junto aos soldados da fronteira oeste. Rapidamente, integrou-se à área, passando a conhecer, com profundidade, sua cultura, os seus problemas e seu potencial.

Aqui demonstrou possuir uma rara qualidade natural de, sem descuidar-se do culto às tradições castrenses e da preservação dos valores peculiares à vida na caserna, privilegiar a criatividade, a mentalidade modernizadora e a capacidade de inovar.

Com inteligência e senso prático, privilegiou o componente humano dos processos, produzindo estímulos motivadores capazes de evitar o surgimento de restrições e de possíveis entraves à transformação em curso.

A trajetória profissional do Gen Menandro foi sempre pontilhada por funções que lhe permitiram acumular excepcional vivência administrativa e profundos conhecimentos relativos à atividade fim, quer no campo operacional como no da logística. Essa bagagem de experiências lhe permitiu engendrar e adotar soluções eficientes e oportunas para a superação de dificuldades advindas das restrições orçamentárias e de seus inevitáveis desdobramentos, mantendo o CMO em excelente estado de operacionalidade, apto a cumprir qualquer missão.

Sempre junto aos subordinados, dedicou especial atenção àqueles destacados junto aos pelotões de fronteira e zelou para que tivessem assegurados os meios adequados à garantia do atendimento das condições ideais de trabalho, da segurança e de conforto dos militares e de suas famílias. Junto a eles, estimulou e obteve um saudável ambiente de convivência, marcado pela cordialidade, camaradagem, respeito e amizade.

Com os vários setores da sociedade civil e órgãos governamentais, entendeu-se também com base na confiança e respeito mútuos, fortalecendo laços, projetando o Exército e obtendo cooperação e parcerias que invariavelmente redundaram em benefícios recíprocos.

Conduziu ainda, com propriedade e desenvoltura, o relacionamento junto aos comandos correspondentes das Forças Armadas dos países vizinhos, alcançando elevado grau de entendimento e confiança com os militares bolivianos e paraguaios, obtendo, dessa forma, estreita colaboração e intercâmbio, capazes de agir como facilitadores para a solução de problemas junto à faixa de fronteira.

Por intermédio do Gen. Menandro, o Comando do Exército manteve-se permanentemente informado a respeito da conjuntura da área sob sua responsabilidade. Neste aspecto, sobressaiu o senso de iniciativa e a capacidade de decisão quando, constantemente, junto à informação, propunha Linhas de Ação, muitas vezes já oportunamente adotadas, totalmente adequadas à obtenção dos melhores resultados.

Com perspicácia e inteligência adquiriu perfeito conhecimento a respeito das potencialidades nos campos político, econômico, social, visualizando, precisamente, onde poderia interagir com os diferentes públicos-alvo, levando-lhes o apoio da mão amiga do Exército, muitas vezes o único sinal da presença do Estado Brasileiro em regiões remotas de sua vasta área de responsabilidade.

Ainda neste contexto, nas diversas operações realizadas pelos grupos especializados de atuação na fronteira, disponibilizou apoio logístico, de inteligência e comunicações às operações de fiscalização e repressão aos crimes fronteiriços, empregando inclusive, os meios de alta tecnologia do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON-, obtendo expressivos resultados no combate aos ilícitos transnacionais, o que resultou numa crescente integração com os órgãos de segurança pública e as diversas agências de controle.

A passagem do Gen Menandro pelo Oeste Brasileiro condensa o renome profissional construído ao longo de mais quatro décadas de exemplar carreira. Parte ele, junto com sua esposa, Marilza, companheira de todos os momentos e responsável, com certeza, por parcela importante de tantos êxitos. Deixarão saudades entre todos que com eles tiveram a oportunidade de conviver, e, no Comando Militar do Oeste, a marca de um profissional admirado e respeitado pelo idealismo, pelos amplos conhecimentos e pelo entusiasmo e amor ao Exército.

Despeço-me desse destacado e eficiente comandante subordinado, grande companheiro e amigo, desejando-lhe felicidades pessoais e sucesso nos EUA, onde representará, certamente com brilhantismo, o Brasil e o Exército na Organização das Nações Unidas.

(INDIVIDUAL)

Brasília, DF, 9 de junho de 2017.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS

Comandante do Exército

Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES

Secretário-Geral do Exército